

# Diário do Legislativo de 11/12/1999

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Aduato - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 103ª Reunião Ordinária

1.2 - Reuniões de Comissões

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Comissões

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

4.2 - Comissões

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

7 - CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO SR. 1º-SECRETÁRIO

8 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 103ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 9/12/99

Presidência dos Deputados Anderson Aduato, Durval Ângelo, Gil Pereira, Márcio Kangussu, Antônio Carlos Andrada e Hely Tarquínio

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofício nº 9/99, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 738 a 742/99 - Requerimentos nºs 992 a 1.002/99 - Requerimentos dos Deputados Anderson Aduato, Sebastião Costa, Wanderley Ávila e outros, Arlen Santiago e outros, Chico Rafael, José Milton e Alberto Pinto Coelho e da Comissão de Defesa do Consumidor - Comunicações: Comunicações das Comissões de Direitos Humanos, de Assuntos Municipais, do Trabalho, de Transporte, de Educação e de Administração Pública e dos Deputados Mauri Torres, Maria Olívia, Wanderley Ávila, Gil Pereira e Miguel Martini - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Fábio Avelar, Irani Barbosa, Amílcar Martins, Carlos Pimenta e Durval Ângelo - Questão de ordem - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Comunicação da Presidência - Designação de Comissões: Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 56 - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Alberto Pinto Coelho; decisão da Presidência - Requerimentos dos Deputados Chico Rafael, José Milton, Arlen Santiago e outros e Wanderley Ávila e outros; deferimento - Discussão e Votação de Pareceres: Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 127, 149, 172, 699, 203, 497, 569, 613, 423, 364, 448, 583 e 623/99; aprovação - Votação de Requerimentos: Requerimento da Comissão de Defesa do Consumidor; aprovação - Requerimento do Deputado Sebastião Costa; aprovação; declaração de voto - Requerimentos nºs 580, 609, 623, 628, 629 e 829/99; aprovação - 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Discussão e Votação de Proposições: Inexistência de "quorum" qualificado para votação de propostas de emenda à Constituição - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 89/99; requerimento da Deputada Maria José Hauelsen; aprovação do requerimento; verificação de votação; rejeição; declarações de voto; discursos dos Deputados Adelmo Carneiro Leão e Durval Ângelo; requerimento do Deputado Hely Tarquínio; discurso do Deputado João Leite; rejeição; verificação de votação; ratificação da rejeição; declaração de voto; discursos dos Deputados João Leite, Maria Tereza Lara, Maria José Hauelsen e Antônio Roberto; requerimento do Deputado João Leite; discurso do Deputado João Leite; questões de ordem; existência de "quorum" para discussão - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 181/99; apresentação das Emendas nºs 3 a 9; encerramento da discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 29/99; apresentação do Substitutivo nº 2 e das Emendas nºs 1 e 2; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto com o substitutivo e as emendas à Comissão de Assuntos Municipais - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 678/99; encerramento da discussão - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 51/99; apresentação das Emendas nºs 4 a 19; encerramento da discussão - Questão de ordem - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Aduato - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira - Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arlen Santiago - Bilac Pinto - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Elmo Braz - Fábio Avelar - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Leite - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - José Milton - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmo Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Gil Pereira) - Às 14h10min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

#### Ata

- O Deputado Márcio Kangussu, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Correspondência

- O Deputado Dilzon Melo, 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

#### OFÍCIOS

Nº 9/99, do Sr. Sylo da Silva Costa, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando cópia das informações prestadas pela diretoria competente desse órgão, acerca da situação da análise das contas do Governo do Estado referentes ao exercício financeiro de 1998, bem como acerca do relatório conclusivo da inspeção feita por técnicos dessa Corte na construção de barragens na região semi-árida do Estado. (- À CPI das Barragens.)

Da Sra. Margareth Spangler Andrade, Secretária de Ciência e Tecnologia, informando, em atenção a requerimento da Comissão de Defesa do Consumidor, que o parecer técnico sobre o Projeto de Lei nº 513/99 foi encaminhado ao Secretário Adjunto da Casa Civil. (- Anexe-se ao Requerimento nº 556/99.)

Do Sr. Luiz Gonzaga de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Passa-Tempo, solicitando seja mantido o teto financeiro do SUS para Santo Antônio do Monte, em especial, para a Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia. (- À Comissão de Saúde.)

Do Sr. Antônio Erdes Bortoletti, Diretor-Geral do DER-MG (3), informando, em atenção a requerimento do Deputado Dimas Rodrigues, que os pedidos de asfaltamento das estradas que ligam o Município de Porteirinha a Pai Pedro e a Serranópolis e o Município de Monte Azul a Gameleiras não poderão ser atendidos no momento, em razão da escassez de recursos e do alto custo das obras.

Do Sr. Marcus Pestana, Chefe de Gabinete do Ministro das Comunicações, informando sobre a impossibilidade de comparecer à reunião da CPI do IPSM em 7 de dezembro. (- À CPI do IPSM.)

Do Sr. Arthur Lopes Filho, Presidente da Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais - FEDERAMINAS -, solicitando empenho na aprovação do Projeto de Lei nº 90/99. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 90/99.)

Do Sr. Haroldo Alves Timponi, Diretor Administrativo do Hospital Espírita André Luiz, em atenção a requerimento da Comissão de Administração Pública, encaminhando relação, datada de 29/11/99, dos militares e seus dependentes internados no referido hospital. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Wanderley Marques do Carmo, de Contagem, apresentando denúncias contra policiais civis e militares e contra o Prefeito Municipal de São Joaquim de Bicas. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

#### 2ª Fase (Grande Expediente)

#### Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Aduato) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

#### Projeto de Lei Nº 738/99

Declara de utilidade pública o Hospital de São Vicente de Paulo de Mercês, com sede nesse município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Hospital de São Vicente de Paulo de Mercês, com sede nesse município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1999.

Luiz Fernando Faria

Justificação: O Hospital de São Vicente de Paulo de Mercês é vinculado ao Conselho Central de Barbacena da Sociedade São Vicente de Paulo. Tem por finalidade a prática da caridade por meio da assistência social e promoção humana.

Visando lograr tal objetivo, presta assistência médica, ambulatorial e hospitalar, além de fornecer, na medida do possível, medicamentos aos doentes sem condições financeiras. Atendendo gratuitamente pessoas carentes, cobra das que têm condições de pagar os serviços e medicamentos que lhes forem ministrados, revertendo as receitas para a manutenção e o bom desempenho das atividades hospitalares.

Sendo uma entidade de elevado conceito, que vem prestando relevantes serviços à comunidade, por certo terá o reconhecimento dos nobres colegas, que se empenharão em aprovar este projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 739/99

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação ou revisão do imóvel que menciona.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ou fazer reverter ao Município de Baependi a Praça de Esportes Major Toledo, construída pelo Estado nessa localidade.

Parágrafo único - A alienação do imóvel de que trata o "caput" deste artigo condiciona-se a sua utilização como centro de prática de esportes e de lazer.

Art. 2º - O município donatário deverá formalizar, na Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração, seu interesse pela doação ou pela reversão, no prazo de cento e vinte dias contados da data de publicação desta lei, sob pena de renúncia tácita.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 7 de dezembro de 1999.

Arlen Santiago

Justificação: O Poder Executivo está autorizado pela Lei nº 12.995, de 30/7/98, a doar ou fazer reverter aos municípios as praças de esportes construídas pelo Estado, tendo os municípios donatários, o prazo de 120 dias contados a partir da data da publicação da lei para formalizarem seu interesse pela doação ou pela reversão junto à Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração, sem o que incorreriam na pena de renúncia tácita. Ocorre que muitos municípios, entre os quais o de Baependi, estiveram impossibilitados de efetivar essa formalização, apesar de interessados em receber os imóveis.

Esta iniciativa objetiva reestabelecer essa norma, com o intuito de beneficiar, especificamente, o Município de Baependi. Vale ainda ressaltar que, em decorrência dessa medida, o Estado ficará desobrigado da administração da citada praça de esportes.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### Projeto de Lei Nº 740/99

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Alto - AMA -, com sede no Município de Baependi.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Alto - AMA -, com sede no Município de Baependi.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1999.

Luiz Menezes

Justificação: A Associação dos Moradores do Alto - AMA - é uma sociedade civil sediada no Município de Baependi que desde 1991 vem prestando relevantes serviços na área da assistência social.

O grau de excelência da entidade se verifica em variados serviços: na manutenção de creche, na promoção de atividades esportivas, culturais, artesanais e de recreação, na construção e reforma de moradias, na prestação de assistência ambulatorial e laboratorial, enfim, no atendimento dos interesses e necessidades dos associados.

É oportuno salientar que seus Diretores são pessoas de reconhecida idoneidade e que desempenham suas funções sem receber por isso recompensa ou remuneração pecuniária.

Por tudo o que foi exposto, estou certo de que os colegas parlamentares haverão de prestar o imprescindível apoio para que este projeto de lei seja aprovado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### Projeto de Lei Nº 741/99

Cria a Área de Proteção Ambiental Fazenda Capitão Eduardo e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado como Área de Proteção Ambiental Fazenda Capitão Eduardo o terreno que corresponde a uma superfície aproximada de 260,0ha (duzentos e sessenta hectares), contida na poligonal definida pelas coordenadas UTM 7806-7808 e 616-619, compreendendo seus limites e confrontações:

- a) ao leste, terrenos à margem esquerda do rio das Velhas;
- b) ao sul, terrenos ao norte do leito da Ferrovia MRS;
- c) ao norte, terrenos à margem direita do ribeirão do Onça;
- d) as demais confrontações definidas pelas linhas que unem as mencionadas coordenadas.

Art. 2º - A APA de que trata o art. 1º se destina à recuperação, à preservação e à conservação da área, observando-se os seguintes itens:

- I - proteção do ecossistema natural da área;
- II - recomposição da mata ciliar e das demais áreas de preservação permanente previstas na Lei nº 10.561, de 27 dezembro de 1991;
- III - melhoria nas condições ambientais para recuperação e proteção da fauna e da flora local;
- IV - proteção de mananciais e do patrimônio paisagístico, prevista na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º - É proibido, na APA mencionada:

- I - promover ações de desmatamento e degradação ambiental, drenagem, aterro, obstruções de canais e outros que descaracterizem os ecossistemas da área;
- II - realizar obras que impliquem ameaça ao equilíbrio ecológico ou que atentem contra os objetivos referidos no art. 2º desta lei.

Art 4º - O Estado se articulará com o Município de Belo Horizonte para a implantação e a administração da Área de Proteção Ambiental Fazenda Capitão Eduardo.

Parágrafo único - Para a gestão da APA Fazenda Capitão Eduardo será constituído órgão colegiado composto de representantes do poder público estadual, municipal e de entidades da sociedade civil organizada.

Art. 5º - As pessoas físicas ou jurídicas que desrespeitarem esta lei estarão sujeitas a responsabilidades civil e criminal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 1999.

José Milton

Justificação: Este projeto de lei tem como objetivo preservar as riquezas naturais existentes na área para a qual se propõe a proteção ambiental, como: cinco sub-bacias que são drenadas para as bacias do rio das Velhas e ribeirão do Onça, sendo a mais significativa a do córrego Cebola; florestas ciliares; flora e fauna; espécies raras de aves e animais; educação e consciência ecológica.

Salientamos a necessidade de proteger as áreas verdes de Belo Horizonte, uma vez que a cada dia elas diminuem por causa do desmatamento, de incêndios e da especulação imobiliária. Em Belo Horizonte existem algumas iniciativas que por si sós justificam este projeto de lei, como por exemplo a idéia de construir-se um parque na área verde junto ao Aeroporto Carlos Prates, demonstrando claramente a falta de áreas verdes e de lazer para a população. Outro aspecto importante é que essa área está situada à margem esquerda do rio das Velhas, sendo premente a necessidade de recuperá-la e preservá-la.

Essa iniciativa vai além da questão ambiental, atingindo plenamente a social, pois na área já existem escolas, creches e alguns conjuntos habitacionais. Por isso, estou certo de contar com o apoio dos meus nobres colegas, em especial os da Comissão de Meio Ambiente, para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 742/99

Autoriza o Poder Executivo a instituir indenização em favor do Policial Civil ou Militar, ou de seus dependentes ou herdeiros, nos casos que especifica.

Art. 1º - Será devida indenização ao Policial Civil ou Militar que, em serviço e em razão dele, sofrer dano à sua pessoa, que o torne incapacitado para o trabalho.

Parágrafo único - A incapacidade para o trabalho haverá de ser absoluta e definitiva, atestada por dois médicos do serviço de saúde do Estado, indicados para a perícia.

Art. 2º - Será devida indenização aos dependentes ou herdeiros do Policial Militar ou Civil no caso de a ação contra o agente de segurança resultar em sua morte.

Art. 3º - O valor da indenização corresponderá a cem vezes o da última remuneração do ofendido e deverá ser paga em até seis meses a partir da ocorrência que a justifique.

Art. 4º - A lei orçamentária deverá conter previsão para fazer face às despesas decorrentes desta lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, de dezembro de 1999.

João Leite - Alberto Bejani.

Justificação: É de suma importância social o trabalho que executam os Policiais Cívicos e Militares em favor da segurança da comunidade. No exercício de suas tarefas, muitas vezes esses agentes sofrem danos irreparáveis à sua integridade, quando não são atingidos mortalmente, como repetidamente vem ocorrendo, nestes momentos de tanta violência por que passamos.

O projeto que ora apresentamos vem em socorro dos bravos homens que, no seu mister, encontram a incapacidade definitiva e de seus dependentes ou herdeiros, que os vêem tomar no exercício de seu dever. Por tudo isso, esperamos a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 992/99, da Deputada Maria Olívia, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a população do Município de Vargem Bonita pelas comemorações dos 46 anos de sua emancipação político-administrativa. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 993/99, do Deputado Luiz Menezes, solicitando seja encaminhado ofício ao Governador do Estado com vistas à disponibilização do Sistema de Informação Policial - SIP - e da Base de Informação Nacional - BIN - para utilização da PMMG. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 994/99, do Deputado Márcio Cunha, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Conselho Diretor da SUCESU-MG pela concessão do prêmio SUCESU 1999 de Informática e Telecomunicações de Minas Gerais à Família Miner e do prêmio Personalidade do Ano SUCESU de Informática ao Sr. Ivan Moura Campos. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 995/99, da Comissão de Administração Pública, solicitando sejam encaminhados ofícios à Sra. Maria Jaci Ribeiro e ao Dr. Frederico Faria Ribeiro com manifestação de pesar pelo falecimento do Dr. Mário Ribeiro da Silveira. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 996/99, da Comissão Especial do Fundo SOMMA, solicitando seja remetido ofício ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado com pedido de informações sobre possíveis irregularidades no convênio SOMMA com as Prefeituras Municipais que relaciona.

Nº 997/99, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja remetido ofício ao Governador do Estado com pedido de informações sobre a posição do Poder Executivo em relação à execução da Lei nº 13.054 no que se refere à equiparação da remuneração dos assistentes jurídicos penitenciários à dos defensores públicos de início de carreira, o que até o dia de hoje não se verificou. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

Nº 998/99, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja remetido ofício ao Promotor de Defesa dos Direitos Humanos do Ministério Público com vistas a que sejam apuradas as denúncias de irregularidades na Cadeia Pública de Caxambu.

Nº 999/99, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada ao Ouvidor da Polícia do Estado denúncia apresentada a esta Casa contra a Delegacia de Furtos e Roubo com relação ao assassinato do detento Deivison de Araújo Gonçalves. (- Distribuídos à Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 1.000/99, da Comissão de Defesa do Consumidor, solicitando seja encaminhado ofício aos Srs. Marco Aurélio Moreira Reis e Constantino Dias Neto, Superintendente e Gerente de Mercado da CEF, respectivamente, com manifestação da indignação dos membros da Comissão pelo não-comparecimento desses representantes à reunião do dia 7/12/99. (- À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Nº 1.001/99, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Sr. Antônio Jorge Balbi pela conquista dos títulos de Campeão Brasileiro de Motocross e Campeão Mineiro de Motocross. (- À Comissão de Educação.)

Nº 1.002/99, do Deputado Elmo Braz, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o jornal "Estado de Minas" pela publicação no dia 5/12/99 da matéria intitulada "Medidas Moralizadoras". (- À Comissão de Transporte.)

Do Deputado Anderson Adauto, solicitando que a reunião especial requerida pelo Deputado Wanderley Ávila e outros, destinada a homenagem a cidade de Diamantina pelo recebimento do título de inclusão no patrimônio cultural da humanidade, seja realizada no mês de fevereiro de 2000, nessa cidade.

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Sebastião Costa, Wanderley Ávila e outros, Arlen Santiago e outros, Chico Rafael, José Milton e Alberto Pinto Coelho e da Comissão de Defesa do Consumidor.

#### Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Direitos Humanos, de Assuntos Municipais, do Trabalho, de Transporte, de Educação e de Administração Pública e dos Deputados Mauri Torres, Maria Olívia, Wanderley Ávila, Gil Pereira e Miguel Martini.

#### Oradores Inscritos

- Os Deputados Fábio Avelar, Irani Barbosa, Amílcar Martins, Carlos Pimenta e Durval Ângelo proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### Questão de Ordem

O Deputado Paulo Piau - Sr. Presidente, formulei ontem uma questão de ordem, e V. Exa. pediu-me que o fizesse por escrito. Gostaria, portanto, de fazer sua leitura:

"Questão de Ordem com fulcro no art. 186, § 3º, do Regimento Interno.

Sr. Presidente, reiterando questão de ordem formulada ao final da 102ª Reunião Ordinária da Assembléia Legislativa, ocorrida na data de ontem, venho relatar e questionar o seguinte: No início do ano, o Deputado Sávio Souza Cruz apresentou o Projeto de Lei nº 1/99, que dispunha sobre o plantio de vegetais geneticamente modificados no território do Estado. O projeto recebeu parecer pela inconstitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça, parecer esse que foi aprovado pelo Plenário, o que resultou na rejeição do projeto e seu conseqüente arquivamento. Surpreendentemente, V. Exa., no dia 4 do mês em curso, apresentou projeto idêntico, contrariando ostensivamente o Regimento Interno: 'Art. 186, § 3º: A matéria constante em projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, por proposta da maioria dos membros da Assembléia'.

Além do mais, existe em tramitação nesta casa o Projeto de Lei nº 451/99, do Deputado Edson Resende, que trata da mesma matéria, disciplinando competentemente a questão dos transgênicos em Minas Gerais.

Ora, Sr. Presidente, justamente V. Exa., a quem compete, como fiscal da ordem, fazer observar as leis e este Regimento, permite-se adotar um procedimento que contraria o dispositivo regimental!

Em vista do exposto, solicitamos que V. Exa. retire imediatamente o Projeto de Lei nº 721/99, de sua autoria, corrigindo o lamentável erro em que incorreu. Afinal de contas, o ato baixado por V. Exa., infelizmente, ressuscita antigo entendimento dos políticos da República Velha: 'Aos amigos tudo; aos inimigos a Lei'. A decisão de V. Exa. merece ser revista, para que não fique registrado nesta Casa o mandato de um Presidente que, como magistrado, julgou os seus próprios atos". Obrigado.

O Sr. Presidente - A Presidência, em primeiro lugar, considera as colocações do Deputado Paulo Piau um pouco duras, exatamente porque ainda não se pronunciou. A Presidência acredita que algumas das colocações feitas por V. Exa. poderiam ter sido manifestadas após a decisão da Presidência, se V. Exa. não concordasse com a decisão tomada. A Presidência não tomou nenhuma decisão a respeito, conforme colocou a V. Exa., ontem, pois precisava de um tempo para se pronunciar. O assunto realmente é polêmico, este Deputado, assim como V. Exa., tem muito interesse, embora imagine que nossos interesses devam ser contrários com relação aos transgênicos. Mas V. Exa. pode ter a certeza de que, no momento em que a Presidência tomar a decisão, esta será rigorosamente dentro do que reza o Regimento Interno.

O Deputado Paulo Piau - O pedido foi que V. Exa. se pronunciasse por escrito. Essa é a razão da leitura.

O Sr. Presidente - A Presidência formalizará a decisão por escrito, como sempre faz.

## 2ª Parte (Ordem do Dia)

### 1ª Fase

#### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

#### Comunicação da Presidência

O Presidente da Assembléia Legislativa, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 235 do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 62, c/c o inciso II do § 1º do art. 78, da Constituição do Estado, comunica a existência de vaga de Conselheiro do Tribunal de Contas de Estado de Minas Gerais, em virtude da aposentadoria do Conselheiro Fued José Dib, publicada no Diário do Executivo de 7/12/99.

A Presidência comunica ainda que, nos termos do inciso II do art. 235 do Regimento Interno, o prazo de dez dias para a inscrição dos candidatos ao preenchimento desta vaga terá início na segunda-feira, dia 13/12/99.

Sala das Reuniões, 9 de dezembro de 1999.

Anderson Aauto, Presidente.

#### Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 56. Pelo PMDB: efetivo - Deputado Antônio Júlio; suplente - Deputado Dimas Rodrigues; pelo PSDB: efetivo - Deputado Antônio Carlos Andrada; suplente - Deputado Amílcar Martins; pelo PDT: efetivo - Deputado Álvaro Antônio; suplente - Deputado João Batista de Oliveira; pelo PPB: efetivo - Deputado Elmo Braz; suplente - Deputado Glycon Terra Pinto; pelo PPS: efetivo - Deputado Wanderley Ávila; suplente - Deputado Luiz Menezes. Designo. A Área de Apoio às Comissões.

#### Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Direitos Humanos - aprovação, na 18ª Reunião Extraordinária, dos Requerimentos nºs 943/99, do Deputado Ronaldo Canabrava; 951/99, do Deputado Paulo Piau, e 955 a 959/99, da Comissão de Direitos Humanos; de Assuntos Municipais - aprovação, na 26ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 935/99, do Deputado Ronaldo Canabrava, e 962/99, do Deputado Márcio Kangussu; do Trabalho - aprovação, na 28ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 600 e 654/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, e 655/99, do Deputado Eduardo Hermeto; de Transporte - aprovação, na 30ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 922/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 938/99, do Deputado Márcio Kangussu; 939/99, do Deputado Márcio Cunha; 948 a 950/99, do Deputado João Batista de Oliveira; 953/99, do Deputado Paulo Piau, e 954/99, da Comissão de Direitos Humanos; de Educação - aprovação, na 25ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 38/99, do Deputado Amílcar Martins, e 656/99, do Deputado Chico Rafael; e dos Requerimentos nºs 968/99, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, e 980/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira; e de Administração Pública - aprovação, na 28ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 947/99, do Deputado Doutor Viana, e 961/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva (Ciente. Publique-se.); e pelo Deputado Miguel Martini - sua ausência do País nos dias 9/12/99 e 10/12/99 (Ciente. Publique-se. Cópia à Área de Apoio às Comissões.).

#### Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Alberto Pinto Coelho, em que, na qualidade de Líder do Governo nesta Casa, solicita seja atribuído regime de urgência à tramitação do Projeto de Lei nº 705/99, do Governador do Estado, que altera a Tabela A da Lei nº 6.763, de 26/12/75, e dá outras providências, tendo em vista solicitação de urgência contida na Mensagem nº 70/99.

#### DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Em atenção ao requerimento do Deputado Alberto Pinto Coelho em que solicita que o Projeto de Lei nº 705/99, do Governador do Estado, tramite em regime de urgência, conforme solicitação contida na Mensagem nº 70/99, a Presidência decide atribuir regime de urgência à tramitação do Projeto de Lei nº 705/99, que altera a tabela A da Lei nº 6.763, de 26/12/75, e dá outras providências. Assim sendo, o projeto passa a tramitar em conformidade com o art. 208, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Anderson Aauto, Presidente.

- A seguir, o Sr. Presidente defere, nos termos do inciso XVI do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do Deputado Chico Rafael, em que solicita a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 403/99, uma vez que se encontra em condições de ser apreciado em Plenário; e, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do Deputado José Milton, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 478/99 (Arquive-se o projeto.); e defere ainda, cada um por sua vez, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, deixando para fixar a data em outra oportunidade, requerimentos dos Deputados Arlen Santiago e outros, em que solicitam a realização de reunião especial em homenagem à Pastoral da Criança em Minas Gerais, por seus 15 anos de atividades; e Wanderley Ávila e outros, em que solicitam a realização de reunião especial em homenagem à cidade de Diamantina, pelo recebimento do título de inclusão no patrimônio cultural da humanidade.

#### Discussão de Votação de Pareceres

- A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 127, 149, 172, 699, 203, 497, 569, 613, 423, 364, 448, 583 e 623/99 (À sanção.).

#### Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente (Deputado Hely Tarquínio) - Requerimento da Comissão de Defesa do Consumidor, em que solicita, tendo em vista requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, aprovado na reunião de 7/12/99, seja encaminhado ofício aos Srs. Marco Aurélio Moreira Reis e Constantino Dias Neto, respectivamente, Superintendente e Gerente de Mercado da Caixa Econômica Federal, solicitando as seguintes informações: o volume de recursos do Fundo de Financiamento do Ensino Superior, o número de candidatos ao financiamento inscritos e de inscrições deferidas e indeferidas, o montante de recursos aplicados na Capital e no interior do Estado e as principais razões que levam ao indeferimento de pedidos. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Carlos Andrada) - Requerimento do Deputado Sebastião Costa, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 376/99, de sua autoria. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. (- Arquive-se o projeto.).

#### Declaração de Voto

O Deputado Sebastião Costa - Sr. Presidente, formulei esse requerimento solicitando a retirada de tramitação desse projeto de minha autoria, que reputo importante, em face do substitutivo que recebeu, o que acarretou uma verdadeira transformação.

O projeto, que tinha um artigo básico e dois outros presentes em todas as leis, passou a ter mais de trinta. Assim, ficou absolutamente deformado. Por essa razão, formulei o requerimento e agradeço aos ilustres pares a sua aprovação. É o que tenho a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente (Deputado Márcio Kangussu) - Requerimento nº 580/99, do Deputado Bilac Pinto, em que solicita informações ao Secretário de Transportes e Obras Públicas sobre o cumprimento do cronograma das obras de duplicação da Rodovia Fernão Dias, especialmente do trecho situado entre os Municípios de Nepomuceno e Extrema. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

O Sr. Presidente (Deputado Durval Ângelo) - Requerimento nº 609/99, do Deputado Antônio Júlio, em que solicita informações à Secretaria da Segurança Pública sobre o cumprimento, pela Secretaria, da Lei nº 13.043, de 1998. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 623/99, do Deputado Alberto Bejani, em que solicita informações ao Secretário da Segurança Pública relativas às receitas e aos investimentos dessa Secretaria no período que menciona. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 628/99, do Deputado Amílcar Martins, em que solicita informações ao Procurador-Geral do Estado sobre os motivos da retirada da ação impetrada na 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual contra o acordo de acionistas da CEMIG. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 629/99, do Deputado Dimas Rodrigues, em que solicita informações à Presidência da COPASA-MG sobre as obras de implantação de rede de esgoto no Município de Janaúba. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 829/99, do Deputado Antônio Carlos Andrada, em que solicita informações ao Presidente da Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais sobre as obras de implantação do Distrito Industrial de Barbacena, bem como cópias dos documentos que especifica. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

#### 2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

#### Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da reunião os Projetos de Lei nºs 257 e 401/99, que receberam emendas na reunião extraordinária realizada na última terça-feira, à noite, e foram devolvidos às comissões, bem como o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.199, o Projeto de Resolução nº 484/99, o Projeto de Lei Complementar nº 16/99 e os Projetos de Lei nºs 699, 147, 483, 533, 569, 523, 665, 203, 229, 497 e 613/99, apreciados na reunião extraordinária realizada ontem, à noite. Faz retirar, ainda, o Projeto de Lei nº 376/99, tendo em vista requerimento do autor, aprovado nesta reunião, em que solicitou sua retirada de tramitação.

#### Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, que não há "quorum" qualificado para a votação de propostas de emenda à Constituição, mas que há número regimental para a apreciação das demais matérias em pauta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 89/99, do Deputado Miguel Martini, que altera a Lei nº 12.919, de 30/6/98, que dispõe sobre os concursos de ingresso e de remoção nos serviços notariais e de registro, previstos na Lei nº 8.935, de 18/11/94, e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela rejeição das Emendas nºs 1 a 4 e do Substitutivo nº 3 e pela aprovação do Substitutivo nº 4. Vem à Mesa requerimento da Deputada Maria José Hauelsen, em

que solicita que o projeto original tenha preferência na votação. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Dinis Pinheiro - Peço verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 4 Deputados; votaram "não" 33 Deputados; há 8 Deputados em reuniões nas comissões, perfazendo o total de 45 Deputados. Está, portanto, rejeitado o requerimento da Deputada Maria José Hauelsen.

#### Declarações de Voto

A Deputada Maria José Hauelsen - Sr. Presidente, Srs. Deputados, senhores da galeria e telespectadores, sabemos há quanto tempo esse projeto dos cartórios tramita nesta Casa, com todas as dificuldades e com todo o trabalho para que tudo seja feito de maneira transparente e correta, para que a população do Estado seja beneficiada. Várias emendas e vários substitutivos foram apresentados ao projeto original, deturpando-o totalmente e criando privilégios permanentes para aqueles que, hoje, ocupam os cartórios, apesar de não serem concursados. Temos, inclusive, anexada ao processo do projeto de lei uma declaração do Sr. Marcelo Leonardo, Presidente da OAB-MG, que diz justamente isso. No final das suas considerações, diz: "Fazer, agora, novas modificações na pontuação do concurso, além de não oportuno, privilegia interesses escusos de empresas que montaram cursinhos de ocasião, em prejuízo dos critérios estabelecidos na redação original do art. 17 da Lei Estadual nº 12.919/98, cuja manutenção defendemos, por ser mais justa e democrática e sem estímulo à mercantilização de diplomas e títulos".

Sr. Presidente, pelos substitutivos que estão aí e pelas emendas apresentadas, alguns concorrentes terão totalmente modificada a sua pontuação, quando disputarem essa vaga para ocupar um cartório. Inclusive, os títulos entram duas vezes: são contados para a prova de conhecimentos e, depois, são contados para a prova de títulos. Entendemos que isso é prejudicial à transparência, à ética e à legalidade de qualquer concurso público. Daí o nosso requerimento para a inversão da votação, no caso desse projeto.

A Deputada Maria Tereza Lara - Também votamos favoravelmente ao requerimento da companheira Maria José Hauelsen, porque, de fato, o projeto original autoriza convênios do Executivo com os cartórios, para democratizá-los, a fim de que aqueles que são realmente excluídos possam ser beneficiados. Mas respeita a legislação vigente e prediz o concurso de maneira democrática, sem privilégios.

Por isso fazemos esse apelo à Casa. Foram muitos os projetos que tramitaram na Casa, tentando incluir alguns benefícios, sem pensar no bem comum, no geral, na democratização do uso do poder, sobretudo o poder dos cartórios, que vem desde a colonização do País.

Temos muitos conhecidos, amigos e parentes em cartórios. Todos entendem essa situação, pensam no bem comum e desejam que a lei seja cumprida sem privilégios.

- Os Deputados Adelmo Carneiro Leão e Durval Ângelo proferem discursos para encaminhar a votação do projeto, os quais serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Hely Tarquínio, em que solicita o adiamento de votação do Projeto de Lei nº 89/99. Com a palavra, para encaminhar a votação do requerimento, o Deputado João Leite.

- O Deputado João Leite profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Em votação, o requerimento do Deputado Hely Tarquínio. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitado.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Solicito verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação e, para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 4 Deputados; votaram "não" 30 Deputados; votou em branco 1 Deputado; há 5 Deputados em comissões, perfazendo o total de 40 Deputados. Está, portanto, ratificada a rejeição do requerimento.

#### Declaração de Voto

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Sr. Presidente, em primeiro lugar gostaria de dizer que não votei a favor do requerimento na expectativa de não dar "quorum" suficiente para que tivéssemos caracterizada a votação, considerando a maioria pela não-aprovação. Em segundo lugar, como o projeto está ainda na 1ª fase de votação, a minha esperança é que os Deputados possam ter, mais do que uma atitude solidária com os colegas, uma atitude solidária com os princípios fundamentais da democracia, com o estado de direito e com aqueles que pretendem prestar serviços nesse Estado brasileiro. Espero que durante todos os procedimentos que vão ocorrer no primeiro e segundo turnos possamos fazer uma reflexão mais aprofundada sobre a realidade.

Em terceiro lugar, para encerrar, esse projeto, na nossa avaliação, tem elementos inconstitucionais, e mesmo que formos derrotados no Plenário da Assembléia Legislativa, vamos usar de todos os instrumentos legais, constitucionais, para impedir a aplicação de uma lei absolutamente irregular, que agride a dignidade das pessoas e que ofende o princípio da isonomia no Estado.

- Os Deputados João Leite, Maria Tereza Lara, Maria José Hauelsen e Antônio Roberto proferem discurso para encaminhar a votação do projeto, os quais serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado João Leite, em que solicita, na forma regimental, que o Substitutivo nº 1 tenha preferência na votação. Com a palavra, para encaminhar a votação do requerimento, o Deputado João Leite.

- O Deputado João Leite profere discurso, que será publicado em outra edição.

#### Questões de Ordem

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, temos projetos importantes para ser encaminhados e discutidos. Apesar de termos tentado um acordo para transferir esse projeto para o final, não conseguimos; solicito a V. Exa., já que não temos "quorum", que o recomponha, a fim de que possamos votar as matérias constantes na pauta. Muito obrigado.



O Deputado Antônio Carlos Andrada - Sr. Presidente, verificamos que realmente não há número para votação. Portanto, solicito à Mesa que passe à discussão dos projetos em pauta.

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, que não há "quorum" para votação, mas o há para a discussão das matérias em pauta. Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 181/99, do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a Justiça de Paz. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

#### EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 181/99

##### EMENDA Nº 3

Dê-se aos arts. 4º, 5º e 6º a seguinte redação:

"Art. 4º - É vedada a candidatura de filiado a partido político.

Art. 5º - Cada chapa poderá registrar, perante a Justiça Eleitoral, para Juiz de Paz, o número de candidatos correspondente ao número de vagas de Juiz de Paz existente em cada município.

§ 1º - O registro de candidato a Juiz de Paz far-se-á com três suplentes, em chapa única, com indicação crescente da ordem de suplência.

§ 2º - Não é permitido registro de candidato, embora para cargos diferentes, por mais de uma circunscrição ou para mais de um cargo na mesma circunscrição.

Art. 6º - Para concorrer às eleições, o candidato deve atender às condições constitucionais e legais de elegibilidade e incompatibilidade, especialmente aos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;

III - estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

V - possuir domicílio eleitoral há pelo menos um ano, na data da eleição, no distrito ou subdistrito pelo qual se candidatar;

VI - não estar filiado a nenhum partido político;

VII - ter idade mínima de vinte e um anos;

VIII - ser pessoa moralmente idônea, mediante atestação de autoridade judiciária ou policial;

IX - ser alfabetizado."

Sala das Reuniões, 16 de novembro de 1999.

Chico Rafael

Justificação: O Projeto de Lei nº 181/99, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, regulamenta a Justiça de Paz no Estado, definindo questões como a competência territorial e disciplinando a eleição, a investidura, a extinção do mandato, a competência material e a remuneração do Juiz de Paz.

O projeto foi aprovado em Plenário na forma do Substitutivo nº 1 e remetido novamente à Comissão de Administração Pública para receber parecer de 2º turno.

Na forma como foi aprovada em Plenário, a proposição determina que os candidatos a Juiz de Paz devem estar filiados a partidos políticos, cabendo a estes o registro dos candidatos junto à Justiça Eleitoral.

Parece-nos, a despeito da aprovação pelo Plenário, que a função de Juiz, ainda que de Juiz de Paz, não se coaduna com a filiação partidária daqueles que a exercem. Como o próprio substitutivo prevê, entre as competências do Juiz de Paz, o exercício de "atribuições conciliatórias sem caráter jurisdicional" e a prestação de "assistência ao empregado nas rescisões de contrato de trabalho", muito estranho seria que o tal Juiz se encontrasse vinculado a uma determinada concepção política, seja ela qual for.

A filiação a um partido político determina a perda daquela que, talvez, seja a característica mais importante de um magistrado: sua neutralidade e independência.

É por isso que apresentamos esta emenda, como forma de viabilizar a candidatura daqueles que, descontentes com os partidos políticos que hoje conhecemos, ainda acreditam na justiça e no instituto do Juiz de Paz.

Nossa proposta reside em permitir a candidatura independente ou, em outras palavras, não vinculada a partidos políticos. Estes, sabemos, são o instrumento constitucional para a formação da vontade do Estado. Contudo, passam a ser prescindíveis quando se trata de preencher um cargo cuja função, genericamente considerada, é, justamente, cumprir e fazer cumprir a ordem legalmente estabelecida.

Assim, a emenda retira do texto da proposição as referências a uma necessária filiação a partidos políticos dos eventuais candidatos ao cargo, alterando o "caput" dos arts. 4º e 5º do substitutivo, bem como o inciso VI do art. 6º, nos termos do art. 228, II, do Regimento Interno desta Casa.

Esperamos, em nome da neutralidade que se espera encontrar em um Juiz, poder contar com os colegas desta Assembléia para a aprovação desta emenda que apresentamos.

Suprima-se o inciso VIII do art. 16.

Sala das Reuniões, 16 de novembro de 1999.

Chico Rafael

Justificação: O Projeto de Lei nº 181/99, do Tribunal de Justiça do Estado, regulamenta a Justiça de Paz no Estado, definindo questões como a competência territorial e disciplinando a eleição, a investidura, a extinção do mandato, a competência material e a remuneração do Juiz de Paz.

Entre as competências constantes na enumeração do art. 16 do Substitutivo nº 1, encontram-se, dispostas no inciso VIII, as de "processar auto de corpo de delito, de ofício ou a requerimento da parte, e lavrar auto de prisão, em caso de ausência, omissão ou recusa da autoridade policial".

Em nosso entendimento, não deve competir ao Juiz de Paz o processamento do auto de corpo de delito, notadamente quando este depender de conhecimentos técnicos específicos. Da mesma forma, não cabe ao Juiz de Paz lavrar auto de prisão, principalmente nos casos em que tenha o Juiz vinculação partidária, o que, no interior de nosso Estado, poderia dar ensejo a todo tipo de abuso.

Dessa forma, apresentamos a presente emenda como forma de limitar as atribuições dos Juizes de Paz àquelas compatíveis com a natureza do cargo.

#### EMENDA Nº 5

Suprima-se o inciso XII do art. 16.

Sala das Reuniões, 16 de novembro de 1999.

Chico Rafael

Justificação: Projeto de Lei nº 181/99, do Tribunal de Justiça do Estado, regulamenta a Justiça de Paz no Estado, definindo questões como a competência territorial e disciplinando a eleição, a investidura, a extinção do mandato, a competência material e a remuneração do Juiz de Paz.

Entre as competências constantes na enumeração do art. 16 do Substitutivo nº 1, encontra-se, disposta no inciso XII, a de "Funcionar como perito em processos e exercer outras atividades judiciárias não defesas em lei, de comum acordo com o Juiz de Direito da comarca".

Em nosso entendimento, não deve competir ao Juiz de Paz o trabalho de perito, que pressupõe, em primeiro lugar, o conhecimento técnico específico acerca do objeto da perícia. Tais conhecimentos, como sabemos, não se adquirem pela simples eleição para o cargo de Juiz de Paz.

Além disso, o citado inciso abre espaço para a prática, pelo Juiz de Paz, de todas as atividades não defesas em lei, desde que de comum acordo com o Juiz de Direito da comarca. A nosso ver, não apenas não devem competir ao Juiz de Paz as tarefas próprias dos peritos como também não pode ficar em aberto o rol de suas competências, sob pena de um futuro alargamento descontrolado destas.

Dessa forma, apresentamos a presente emenda como forma de limitar as atribuições dos Juizes de Paz àquelas compatíveis com a natureza do cargo.

#### EMENDA Nº 6

Dê-se ao art. 22 a seguinte redação:

"Art. 22 - A primeira eleição para Juiz de Paz, na forma do disposto nesta lei, será realizada concomitantemente com as eleições municipais de 2004."

Sala das Reuniões, de dezembro de 1999.

Edson Rezende

Justificação: O cargo de Juiz de Paz, nos termos da Constituição da República, é eletivo. De acordo com essa diretriz constitucional, o projeto de lei em tramitação, no seu art. 6º, incisos V e VI, estabelece que os candidatos deverão apresentar filiação partidária com data anterior a um ano antes da data da eleição. Esse prazo já se encontra esgotado, e o projeto ainda não foi aprovado na Casa. Percebe-se, portanto, que, quando de sua eventual aprovação e sanção, as novas normas não serão de aplicabilidade universal, pois imporão condição que não mais poderá ser preenchida por grande parte da população. Assim, a manutenção da data original traria uma distorção no processo e impediria que a lei fosse aplicada a todas as pessoas, o que, inclusive, viria contrariar os próprios fundamentos do estado democrático de direito. Necessária se faz, portanto, a alteração da regra contida no art. 22 da redação do vencido em 1º turno.

#### EMENDA Nº 7

Dê-se ao art. 23 a seguinte redação:

"Art. 23 - Até a posse dos novos titulares eleitos, são mantidos os atuais Juizes de Paz e seus suplentes em exercício, com as competências previstas nesta lei e com a remuneração prevista no seu Anexo Único."

Sala das Reuniões, de dezembro de 1999.

Edson Rezende

Justificação: Em primeiro lugar, a emenda corrige erro material constante na redação da proposição. Falta, ao que parece, um termo para indicar com precisão quais são as competências dos Juizes de Paz. Outra medida é a fixação expressa da forma de remuneração dos atuais Juizes, para que sejam atendidos os preceitos constitucionais em vigor a partir da Emenda à Constituição nº 19/98.

#### EMENDA Nº 8

Dê-se ao art. 24 a seguinte redação:

"Art. 24 - O servidor público em efetivo exercício do mandato de Juiz de Paz, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens do cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo de Juiz de Paz, e, não havendo compatibilidade de horários, ser-lhe-á facultado optar por sua remuneração.

Parágrafo único - O servidor público em efetivo exercício do mandato de Juiz de Paz ficará, durante o seu mandato, afastado do cargo, emprego ou função, contando o tempo de serviço para todos os efeitos, exceto para promoção por merecimento, mantido o regime previdenciário correspondente."

Sala das Reuniões, de dezembro de 1999.

Edson Rezende

Justificação: Procura-se, com a emenda ora apresentada, determinar, da forma mais precisa possível, as regras relativas à remuneração do Juiz de Paz e, ao mesmo tempo, evitar que se tenham grandes aumentos nos gastos com o pagamento de pessoal na administração pública. Busca-se adequar o modelo ao dos mandatos de Vereador, uma vez que as funções guardam certa semelhança, ambas têm atribuições de interesse local e podem ser exercidas de forma descontínua, dependendo das circunstâncias específicas de cada caso. Ao mesmo tempo, procura-se corrigir um pequeno lapso constante na redação da proposição: substitui-se o termo "eleito" pela expressão "em efetivo exercício do mandato", de modo que a regra somente se aplique nos casos em que realmente deva ser aplicada.

#### EMENDA Nº 9

Dê-se ao parágrafo único do art. 20 a seguinte redação:

Art. 20 - .....

Parágrafo único - Os cálculos dos proventos da aposentadoria terão por base a média da remuneração percebida nos trinta e seis meses anteriores à aposentadoria, de entidade pública ou privada, e serão revistos na mesma proposição e na mesma data, sempre que se modificarem os subsídios dos Juizes de Paz em atividade.

Sala das Reuniões, de dezembro de 1999.

Alberto Pinto Coelho

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto sete emendas, sendo três do Deputado Chico Rafael, as quais receberam os nºs 3 a 5; três do Deputado Edson Rezende, as quais receberam os nºs 6 a 8; e uma do Deputado Alberto Pinto Coelho, a qual recebeu o nº 9. Nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, as emendas serão submetidas a votação independentemente de parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 29/99, do Deputado Márcio Kangussu, que altera a Lei nº 11.085, de 30/4/93, que cria o Fundo SOMMA. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Assuntos Municipais. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

#### SUBSTITUTIVO Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 29/99

Altera a Lei nº 11.085, de 30 de abril de 1993, que cria o Fundo SOMMA.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os incisos IV e V do art. 5º da Lei nº 11.085, de 30 de abril de 1993, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - .....

IV - o prazo de amortização não superior ao tempo requerido para a recuperação do investimento e limitado ao máximo de duzentos e dezesseis meses, de acordo com a tabela do Anexo I;

V - taxa de juros não excedente a 7,5% (sete e meio por cento) ao ano, nela incluída a remuneração do agente financeiro."

Art. 2º - O art. 5º da Lei nº 11.085, de 30 de abril de 1993, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 5º - .....

Parágrafo único - Para a aplicação do disposto no inciso IV deste artigo, os saldos devedores, bem como as dívidas decorrentes de inadimplemento do parcelamento, serão recalculados com a nova taxa de juros prevista nesta lei."

Art. 3º - Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG -, na qualidade de agente financeiro do Fundo SOMMA, ao proceder a aplicação dos encargos, penalidades, cominações e multa prevista na regulamentação do referido Fundo, poderá, com finalidade de obter o pagamento das prestações inadimplidas do financiamento, adotar, isolada ou cumulativamente, os seguintes procedimentos:

- a) conceder dilatação dos prazos para pagamento das prestações vencidas em até vinte e quatro meses, observada, como limite a data de vencimento da última prestação contratual;
- b) reduzir a multa contratual; nos termos definidos em regulamento, observado o máximo de 50% (cinquenta por cento) de redução;
- c) reduzir os juros moratórios; nos termos definidos em regulamento, observado o máximo de 50% (cinquenta por cento) de redução;

§ 1º - A adoção dos procedimentos acima estará condicionada à aprovação prévia, pelo BDMG, de relatório técnico circunstanciado que demonstre a incapacidade de pagamento do beneficiário financiado no âmbito do Fundo SOMMA, nas condições originalmente pactuadas.

§ 2º - O prazo de que trata a alínea "a" deste artigo poderá ser dilatado em até quarenta e oito meses, observada, como limite, a data de vencimento da última prestação contratual, excepcionalmente, em casos de calamidade pública previstos na legislação vigente ou quando houver queda de, pelo menos, 30% (trinta por cento) na arrecadação de receitas correntes do beneficiário, em relação aos últimos doze meses.

§ 3º - Só poderá ser concedida nova repactuação da dívida após transcorrido um período mínimo de quarenta e oito meses contados da data da última repactuação, que se amplia para oito anos no caso de haver execução judicial."

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### Anexo I

Saldo devedor (R\$)	Número de meses
até 1.000.000,00	216
de 1.000.000,00 a 1.500.000,00	180
de 2.000.000,00 a 2.500.000,00	144
acima de 2.500.000,00	108

Sala das Reuniões, 20 de maio de 1999. Eduardo Brandão

Justificação: O substitutivo apresentado visa conceder melhores condições de liquidação de débitos dos municípios junto ao Fundo SOMMA, sem inviabilizá-lo.

Consideramos que a realidade dos municípios, à época da assinatura dos contratos de empréstimos, era bem diferente da que estão vivendo hoje. Concordamos, ainda, que a situação dos municípios é crítica e que a escassez de recursos é um grande problema para a administração, que tem de honrar compromissos importantes, entre outros, o pagamento da folha de pessoal.

Por outro lado, o Fundo SOMMA, que é administrado pelo BDMG, não pode ser inviabilizado, impedindo que outros municípios pleiteiem financiamentos para a efetivação de projetos ou programas de saneamento; caso o projeto de lei analisado, seja aprovado na forma original.

Isso posto, e após estudos, sugerimos este substitutivo, que aproveita parte do texto original do projeto e parte do Substitutivo nº 1. Temos assim, com esse substitutivo, o propósito de um denominador comum que atenda os interesses tanto dos municípios como do Fundo SOMMA. Apontamos como satisfatório o prazo de amortização de até 216 meses e juros não excedentes 7,5% ao ano. Em contrapartida, o substitutivo procura coibir o inadimplemento, com aplicação de penalidades, encargos e multas. Entretanto, essas multas e juros moratórios podem ser reduzidos em até 50%, uma vez que a inadimplência prejudica o Fundo, os municípios não contemplados por ele e as futuras administrações de municípios já atendidos e adimplentes.

Conservamos também a repactuação e a revisão do pagamento dos reembolsos, em casos de reconhecida excepcionalidade, quando será oferecido tratamento adequado e compatível com a situação financeira de cada beneficiário, desde que caracterizada sua incapacidade de pagamento, por meio de análise econômico-financeira a ser realizada pelo BDMG, uma vez que essa matéria vincula-se à anuência do Banco Mundial, financiador do Projeto SOMMA, apontada no substitutivo anterior.

Destarte, pelas razões expostas, apresentamos este substitutivo ao Projeto de Lei nº 29/99, que esperamos seja aprovado pelos nobres pares.

#### EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 29/99

##### EMENDA Nº 1

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - O art. 1º da Lei nº 11.085, de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - Fica criado, nos termos da Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993, o Fundo SOMMA, com o objetivo de dar suporte financeiro à implementação do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios - SOMMA -, de que trata o inciso II do art. 3º da Lei nº 10.890, de 22 de outubro de 1992, visando à elaboração e à implantação de projeto de desenvolvimento institucional, de saneamento básico e ambiental, de infra-estrutura urbana e de expansão da capacidade de investimento dos municípios.

§ 1º - Os recursos do Fundo SOMMA poderão ser utilizados nas seguintes modalidades:

I - financiamentos reembolsáveis;

II - pagamentos de despesas de consultoria e reembolso de custos de execução de projetos de desenvolvimento institucional implementados pelos municípios no âmbito do Programa, devidamente analisados e aprovados pelo agente financeiro do Fundo.

§ 2º - Os recursos a serem utilizados na modalidade de que trata o item II do § 1º estão limitados, em cada ano, a 2% (dois por cento) do valor patrimonial do Fundo, tomando como base seu saldo de financiamentos em 31 de dezembro do exercício anterior.'".

Sala das Reuniões,

Eduardo Brandão

Justificação: Diante das dificuldades financeiras e fiscais enfrentadas pelos municípios do Estado, o componente "desenvolvimento institucional" adquire importância crucial para conferir maior agilidade à implementação do Programa SOMMA, que tem como um dos objetivos a modernização e o aprimoramento financeiros da administração pública municipal. A nova modalidade de utilização de recursos do Fundo, complementando os financiamentos reembolsáveis, tem por finalidade possibilitar a realização desse tipo de projeto de forma adequada às finanças municipais, preparando os municípios para implementar os outros componentes do Programa SOMMA.

#### EMENDA Nº 2

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - O inciso II do art. 5º da Lei nº 11.085, de 30 de abril de 1993, passa a ter a seguinte redação:

‘ Art 5º -

II - Contrapartida mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos investimentos financiados, a cargo do beneficiário do crédito nos casos de financiamento a projetos de infraestrutura e, no mínimo, de 10% (dez por cento) nos casos de projetos de fortalecimento institucional e modernização administrativa.'."

Sala das Reuniões,

Eduardo Brandão

Justificação: A Lei Complementar nº 27, de 1993, que rege a instituição e o funcionamento de fundos estaduais, determina a definição de contrapartida do beneficiário em qualquer modalidade de operação do Fundo. A modificação introduzida no art. 1º induz, portanto, à necessidade de modificação do inciso em referência.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foram apresentados ao projeto, pelo Deputado Eduardo Brandão, um substitutivo, que recebeu o nº 2, e duas emendas, que receberam os nºs 1 e 2. Nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, a Presidência encaminha o projeto, o substitutivo e as emendas à Comissão de Assuntos Municipais, para parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 678/99, do Governador do Estado, que dispõe sobre a organização da Auditoria-Geral do Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 51/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que institui o Código de Defesa do Contribuinte do Estado. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nº 1 a 3 ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

#### EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 51/99

#### EMENDA Nº 4

Dê-se aos incisos II e IV do art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

II - a proteção contra o exercício abusivo do poder de fiscalizar, de lançar e de cobrar tributo instituído em lei;

IV - a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais em face de abuso de poder por parte do Estado na fiscalização, no lançamento e na cobrança de tributos de sua competência;"

Sala das Reuniões, de 1999.

Rômulo Aloise

#### EMENDA Nº 5

Dê-se ao inciso XV do art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º - .....

XV - a faculdade de se comunicar com seu advogado ou entidade de classe quando sofrer ação fiscal, sem prejuízo da continuidade desta;"

Sala das Reuniões, de 1999.

Rômulo Aloise

#### EMENDA Nº 6

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º - O contribuinte tem direito de gerir seu próprio negócio, sob o regime da livre iniciativa, sendo vedada a divulgação, para qualquer fim, por parte da Fazenda Pública ou de seus funcionários, de qualquer informação, obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios e atividades.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto neste artigo, unicamente, os casos previstos no art. 199 do Código Tributário Nacional e os de requisição regular da autoridade judiciária no interesse da justiça."

Sala das Reuniões, de 1999.

Rêmolo Aloise

#### EMENDA Nº 7

Dê-se ao inciso III do art. 11 a seguinte redação:

"Art. 11 - .....

III - a proteção contra o exercício abusivo de poder de cobrança de tributo;"

Sala das Reuniões, de 1999.

Rêmolo Aloise

#### EMENDA Nº 8

Suprima-se o inciso V do art. 11.

Sala das Reuniões, de 1999.

Rêmolo Aloise

#### EMENDA Nº 9

Dê-se ao art. 18 a seguinte redação:

"Art. 18 - Não será exigida certidão negativa quando o contribuinte se dirigir à repartição fazendária competente para formular consultas e requerer regime especial de tributação, celebração de termo de acordo e restituição de impostos, resguardado à Fazenda Pública o indeferimento da concessão em caso de constatação de descumprimento de obrigação de natureza tributária."

Sala das Reuniões, de 1999.

Rêmolo Aloise

#### EMENDA Nº 10

Transfira-se o inciso I do art. 19 para o art. 20, renumerando-se os demais.

Sala das Reuniões, de 1999.

Rêmolo Aloise

#### EMENDA Nº 11

Dê-se ao inciso II do art. 19 a seguinte redação:

"Art. 19 - .....

II - estabeleçam obrigações com base em presunção não prevista na legislação tributária;"

Sala das Reuniões, de 1999.

Rêmolo Aloise

#### EMENDA Nº 12

Dê-se aos incisos II, III, V, IX, XIII, XIV e XVI do art. 21 a seguinte redação:

"Art. 21 - .....

II - fazer exigência ao contribuinte de obrigação não prevista na legislação tributária ou criá-la fora do âmbito de sua competência;

III - recusar atendimento às petições do contribuinte de forma a restringir-lhe as operações;

V - criar ou fazer exigências burocráticas ilegais;

IX - condicionar o pagamento de tributos em agência bancária determinada;

XIII - inscrever o crédito tributário em dívida ativa ou ajuizar ação executiva fiscal quando souber indevida;

XIV - submeter o contribuinte inadimplente a qualquer tipo de constrangimento ilegal na cobrança de débitos;

XVI - utilizar-se dos dados cadastrais para dificultar o exercício dos direitos assegurados no art. 3º desta lei;"

Sala das Reuniões, de 1999.

Rêmolo Aloise

#### EMENDA Nº 13

Dê-se ao inciso II e ao parágrafo único do art. 26 a seguinte redação:

"Art. 26 - .....

II - dar conhecimento à autoridade competente que, até que seja sanada a irregularidade suspenderá os efeitos ou executará o ato administrativo nas seguintes hipóteses:

Parágrafo único - Na hipótese do não-atendimento do disposto no inciso II deste artigo, a autoridade administrativa dará conhecimento à CADECON, com as justificativas de sua decisão."

Sala das Reuniões, de 1999.

Rêmolo Aloise

#### EMENDA Nº 14

Acrescente-se ao art. 29 após a palavra "atenderão" a expressão "sempre que possível".

Sala das Reuniões, de 1999.

Rêmolo Aloise

#### EMENDA Nº 15

Dê-se ao "caput" do art. 35 a seguinte redação:

"Art. 35 - Em qualquer fase do processo tributário administrativo em que for juntado documento novo, o contribuinte será intimado e terá o prazo de cinco dias para se manifestar."

Sala das Reuniões, de 1999.

Rêmolo Aloise

#### EMENDA Nº 16

Dê-se ao art. 36 a seguinte redação:

"Art. 36 - Em cada sede das Superintendências Regionais da Fazenda, funcionará uma Auditoria Fiscal do Conselho de Contribuintes, cabendo-lhe o saneamento, a instrução, o parecer quanto ao mérito e o julgamento de questões que não envolvam o mérito de exigência tributária, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem conferidas, encaminhando, em seguida, o processo tributário administrativo para julgamento do Conselho de Contribuintes.

Parágrafo único - As atribuições de saneamento, instrução e parecer quanto ao mérito não serão exercidas pela Auditoria Fiscal na fase de impugnação de PTA submetido ao rito sumário."

Sala das Reuniões, de 1999.

Rêmolo Aloise

#### EMENDA Nº 17

Dê-se ao inciso III do art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

III - a ampla defesa dos direitos do contribuinte no âmbito dos processos administrativos."

Sala das Reuniões, 9 de dezembro de 1999.

EMENDA Nº 18

Dê-se ao parágrafo único do art. 7º a seguinte redação:

"Art. 7º - .....

Parágrafo único - A administração pública não poderá impor ao contribuinte obrigações que decorram de fatos alcançados pela prescrição."

Sala das Reuniões, 9 de dezembro de 1999.

Rêmolo Aloise

EMENDA Nº 19

Dê-se ao art. 28 a seguinte redação:

"Art. 28 - As antecipações da data de recolhimento de tributo de competência do Estado somente surtirão efeito noventa dias após a data de publicação do instrumento modificativo."

Sala das Reuniões, 9 de dezembro de 1999.

Rêmolo Aloise

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto 16 emendas, do Deputado Rêmolo Aloise, as quais receberam os nºs 4 a 19. Nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, as emendas serão submetidas a votação independentemente de parecer.

Questão de Ordem

O Deputado Rêmolo Aloise - Sr. Presidente, verificando a inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos, pediria a V. Exa. que encerrasse a reunião.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, desconvoando os Deputados para a extraordinária de logo mais, às 20 horas, e convocando-os para as extraordinárias de amanhã, dia 10, às 9 e às 20 horas, e para a especial da mesma data, às 15 horas, nos termos dos editais de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 30ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Defesa do Consumidor

Às quatorze horas e quinze minutos do dia vinte e três de novembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Paulo, Elaine Matozinhos, Antônio Andrade, Bené Guedes e Dalmo Ribeiro Silva, membros da supracitada Comissão. Encontram-se presentes, também, os Deputados Rogério Correia e Fábio Avelar. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Paulo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Rogério Correia, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. A seguir, o Presidente informa que a reunião se destina a obter esclarecimentos sobre a instalação de serviços adicionais nos telefones sem autorização dos usuários e a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia. Com a palavra, a Deputada Elaine Matozinhos, relatora do Projeto de Lei nº 551/99, no 1º turno, procede à leitura do seu parecer, mediante o qual conclui pela aprovação da matéria com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Constituição e Justiça. Na fase de discussão, o Presidente concede a palavra ao Deputado Fábio Avelar, que tece considerações relativas à matéria. Logo após, o Deputado Antônio Andrade solicita vista da matéria, o que é deferido pela Presidência. Passa-se à discussão e à votação de proposições da Comissão. Com a palavra, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva apresenta requerimento em que solicita sejam ouvidos os convidados que menciona para discutir a venda de pacotes turísticos e os eventuais prejuízos causados pelas agências de viagem ao consumidor. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. Após, o Presidente, Deputado João Paulo, passa a Presidência à Deputada Elaine Matozinhos e, em seguida, apresenta requerimentos em que solicita sejam ouvidos na Comissão os convidados que menciona, para discutir acerca da etiquetagem de produtos vendidos a varejo nos setores de materiais de construção, vestuário, calçados e produtos farmacêuticos, bem como obter esclarecimentos sobre as dificuldades que os usuários do plano de saúde da Golden Cross vêm enfrentando para serem atendidos no Hospital Belo Horizonte. Submetidos a votação, são os requerimentos aprovados. O Deputado João Paulo reassume a direção dos trabalhos e submete a votação requerimento da Deputada Elaine Matozinhos apresentado na reunião realizada no dia 16/11/99, que é aprovado. Ato contínuo, o Presidente comunica que serão ouvidos na reunião os Srs. Ricardo Henrique de Mello Fonseca, Flávio Gomes Guimarães e Vicente de Paula Lima, Diretor de Mercado Consumidor, Gerente do Call Center e advogado, respectivamente, da TELEMAR; Paulo Araújo e José Moreira, Diretor de Relacionamento com o Cliente e Gerente de Relações Empresariais e Regulamentação, respectivamente, da Telemig Celular; e Marlus Keller Riani, Assessor Técnico do PROCON Estadual. Logo após, o Presidente passa a palavra ao Deputado Rogério Correia, que explica o objetivo da reunião. Após, os convidados fazem suas exposições sobre o assunto em tela e respondem às perguntas formuladas pelos Deputados, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos convidados e dos Deputados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999.

Elaine Matozinhos, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Jorge Eduardo de Oliveira .

ATA DA 25ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Às dez horas do dia trinta de novembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Eduardo Brandão, Antônio Genaro e José Henrique, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Eduardo Brandão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado José Henrique, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar matérias constantes na pauta. Passando-se a 2ª Fase da Ordem do Dia, a Presidência submete a votação, cada um por sua vez, os Requerimentos nºs 904/99, do Deputado Amílcar Martins, e 906/99, da Deputada Maria Olívia, os quais são aprovados. O Deputado José Henrique apresenta à Mesa requerimento no qual solicita seja realizada audiência pública da Comissão para discutir a legalidade da cobrança da taxa de iluminação pública pelos municípios. Colocado em votação, é aprovado o requerimento. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999.



ATA DA 27ª REUNIÃO Ordinária da comissão do trabalho, da previdência e da ação social

Às dez horas do dia trinta de novembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ivo José, Luiz Menezes e Ronaldo Canabrava. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ivo José, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Luiz Menezes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e, a seguir, procede à leitura de ofício da Sra. Teresinha Hannas, Presidente da Associação dos Servidores Aposentados e Pensionistas Estatutários do INSS, publicada na edição de 25/11/99. Ato contínuo, designa os relatores das seguintes matérias: Projetos de Leis nºs 644/99, Deputado Ronaldo Canabrava; 647/99, Deputado Luiz Menezes; 657/99, Deputado Cristiano Canêdo. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário. Com a palavra, o Deputado Ronaldo Canabrava emite parecer sobre o Projeto de Lei nº 151/99, no 2º turno, mediante o qual conclui pela aprovação do Projeto na forma do vencido no 1º turno. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e votação das proposições sujeitas à deliberação conclusiva da Comissão. O Presidente submete a discussão e votação, em turno único, os Projetos de Lei nºs 420, 573, 595/99 (relator: Deputado Ronaldo Canabrava); 594, 604 e 561/99, este último com a Emenda nº1 (relator: Deputado Amílcar Martins); 616/99 (relator: Deputado Cristiano Canêdo); 618/99 (relator: Deputado Luiz Menezes), que são aprovados. Neste momento, o Presidente transfere a Presidência ao Deputado Ronaldo Canabrava, para que se possa votar matéria de sua autoria. O Deputado Ronaldo Canabrava submete a discussão e votação, em turno único, o Projeto de Lei nº 609/99 (relator: Deputado Ronaldo Canabrava), que é aprovado. Reassumindo a Presidência, o Deputado Ivo José submete a votação os Requerimentos nºs 910, 911 e 915/99, que são aprovados. Prosseguindo, submete a discussão e votação os pareceres de redação final dos Projetos de Lei nºs 113, 524, 525, 560, 562, 565 e 568/99, que são aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999.

Ronaldo Canabrava, Presidente - Luiz Menezes - Cristiano Canêdo.

ATA DA 4ª REUNIÃO Ordinária da cpi das barragens

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia trinta de novembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marcelo Gonçalves, Bilac Pinto, Maria José Hauelsen, Dimas Rodrigues e Maria Olívia (substituindo esta ao Deputado Carlos Pimenta, por indicação da Liderança do PSDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marcelo Gonçalves, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Bilac Pinto, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Presidente informa que a finalidade da reunião é ouvir os Srs. Aelton José de Freitas, Presidente da EMATER-MG, e Ênio Resende de Souza, engenheiro agrônomo daquele órgão; José Ludgero Rocha, Coordenador de Bacias Hidrográficas, representando o Sr. Evandro Xavier Gomes, Diretor do IEF, e Maria de Lourdes Pereira dos Santos, Diretora de Desenvolvimento Hídrico, representando o Sr. João Bosco Senra, Diretor do IGAM. O Presidente registra a ausência da Sra. Maria de Lourdes Pereira dos Santos e convida os participantes a tomar assento à mesa dos trabalhos. Com a palavra, os Srs. Aelton José de Freitas, Ênio Resende de Souza e José Ludgero Rocha fazem suas exposições e, em seguida, respondem a perguntas dos Deputados Dimas Rodrigues, Maria José Hauelsen e Marcelo Gonçalves. Na fase de discussão e votação de proposições da Comissão, o Presidente comunica o recebimento de requerimento dos Deputados Carlos Pimenta e Bilac Pinto solicitando sejam ouvidos na Comissão os Srs. Ruy José Vianna Lage e Pedro Paulo F. dos Santos, respectivamente, ex-Presidente e ex-Diretor de Recursos Hídricos e Meio Ambiente da COPASA-MG; e Rúbio de Andrade, ex-Superintendente de Desenvolvimento do Norte de Minas da SEPLAN. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. O Presidente informa que o teor da reunião consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece aos convidados os subsídios prestados aos trabalhos da Comissão e a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999.

Marcelo Gonçalves, Presidente - Bilac Pinto - Maria José Hauelsen - João Paulo.

ATA DA 30ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Direitos Humanos

Às nove horas e trinta minutos do dia primeiro de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite, Marcelo Gonçalves e Maria Tereza Lara, membros da supracitada Comissão. Estão presentes também os Deputados Edson Rezende e Elaine Matozinhos. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimentos do Deputado Marcelo Gonçalves, dispensa a leitura da ata da 5ª Reunião Especial e da 16ª Reunião Extraordinária desta Comissão, as quais são dadas por aprovadas e são subscritas pelos membros presentes. O Presidente, Deputado João Leite, registra o indeferimento pela Presidência da Assembléia de pedido de passagem para Brasília, onde participará de reunião, a convite da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, com todos os Presidentes das Comissões de Direitos Humanos das Assembléias Legislativas do País, para discutir assuntos de interesse nacional. Esclarece, ainda, que na última semana foi convidado pela Presidência desta Casa para ir a Quebec, Canadá, integrando comissão desta Assembléia, não tendo aceito por considerar de maior relevância e interesse público a reunião de Brasília. A seguir, a Presidência procede à leitura da seguinte correspondência: carta de Ruth Costa, informando sobre visita do Presidente da Comissão de Direitos Humanos de Santos Dumont, Sr. Jorge Jardim de Freitas Andrade, à Penitenciária Francisco Floriano de Paula, em Governador Valadares, que se encontra em condições precárias e solicitando visita desta Comissão a aquele local; fax do Deputado Nilmário Miranda, Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, comunicando que a entrega do Relatório da Sociedade Civil sobre o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais à ONU ocorrerá em março de 2000 e definindo cronograma para a conclusão do trabalho; ofício da Sra. Maria do Carmo Ferreira da Silva, Prefeita Municipal de Araçuaí, encaminhando informações a respeito de trabalho sobre saúde mental realizado nesse município e na região com verba do Fundo de Participação dos Municípios e solicitando auxílio desta Comissão para obtenção de recursos estaduais e federais; carta do Sr. J. Murta, residente no Bairro Venda Nova, em Belo Horizonte, contendo informações e mapa sobre pontos de vendas de drogas na favela da Av. Vilarinho e acusando o Sr. Luiz Banha, Inspetor de Polícia da 7ª Delegacia de Venda Nova, de chefiar aquele tráfico; carta do Sr. Sérgio Carlos Pereira, de Sabará, denunciando irregularidades na Delegacia de Polícia desse município; carta do Sr. José Geraldo da Silva, de Vespasiano, preso na carceragem do DEOESP, solicitando sua transferência para uma penitenciária; carta de Vita Onofra da Costa Francelin, de Lavras, solicitando providências para transferência de seu sobrinho, Geraldo Domingos Germano, da Penitenciária Nelson Hungria para a Penitenciária Agrícola de Neves; ofício do Sr. Mário Márcio Magalhães, Diretor de Operações da Loteria do Estado de Minas Gerais (publicado no "Diário do Legislativo", em 25/11/99); ofício do Sr. Lúcio Carlos da Silva, Presidente da 87ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, encaminhando cópia reprográfica de matéria veiculada no jornal semanário "Tribuna do Noroeste", edição do dia 17 último, para conhecimento e avaliação desta Comissão; carta do Sr. Isaac Simões de Carvalho, solicitando, em nome de toda a família Simões de Carvalho, providências desta Comissão junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado, para desvendar o assassinato do seu pai, Isaías Simões de Carvalho, morto na cidade de Santa Rita da Estrela - Estrela do Sul, em 6/8/99; fax contendo carta-denúncia de Vinícius Souza Rezende Costa, recluso da Penitenciária Nelson Hungria, em Contagem, sobre irregularidades ocorridas naquela penitenciária; carta de Walter Dias de Carvalho, residente em Corinto, solicitando providências desta Comissão junto à Secretaria de Estado de Administração pela não-efetivação, até a presente data, de sua readmissão já publicada no Diário Oficial em 31/3/94, conforme Processo nº 78 da Secretaria de Estado da Segurança Pública; fax de Narcis Rodrigues dos Santos, residente em Senhora do Porto, solicitando providências desta Comissão junto às autoridades competentes quanto ao assassinato de seus dois irmãos, Valcir e Luiz Rodrigues dos Santos, cujo assassino foi liberado pelo Juiz depois de ficar 20 dias preso; ofício do Sr. José Francisco da Silva, Secretário Adjunto de Direitos Humanos, encaminhando informações do Ten.-Cel. PM José Sebastião Alves de Aguiar, em resposta a requerimento da Comissão sobre denúncia formulada pelo Sr. Paulo Oscar Aquino Leite; carta do Sr. Antônio Vitor dos Santos, ex-Vereador de Poços de Caldas, solicitando informações sobre as providências tomadas por esta Comissão acerca da ratificação de objetivos para a instalação de CPI; material enviado pela Prefeitura Municipal de Araçuaí sobre o Programa de Saúde Mental elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Jequitinhonha; carta de Antônia F. Rocha, de Montes Claros, solicitando providência junto aos Secretários de Estado da Educação, Recursos Humanos e Administração e da Justiça para preservação de seus direitos; ofício dos membros da Mesa da Câmara Municipal de Paineiras solicitando apoio desta Comissão com vistas a que se coloque uma viatura policial à disposição do destacamento da PMMG ali sediado; ofício do Cel. PM José Antoninho de Oliveira, Chefe do Estado-Maior (publicado no "Diário do Legislativo" de 27/11/99). O Presidente comunica que a Deputada Maria Tereza Lara foi designada relatora, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 19/99 e o Deputado Marcelo Gonçalves foi designado relator, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 701/99, ambos do Governador do Estado. Em seguida, o Deputado João Leite informa que a reunião se destina a debater questões relacionadas com a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à fase de discussão e votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e votação, são aprovados o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 127/99 na forma do vencido no 1º turno (relator: redistribuído ao Deputado Marcelo Gonçalves), e o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 444/99 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno (relator: Deputado Marcelo Gonçalves). Passa-se à fase de discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 927 a 932/99, desta Comissão. Em seguida, passa-se à fase de apreciação de matéria da Comissão. São aprovados requerimentos do Deputado Marcelo Gonçalves em que solicita seja encaminhado ofício ao Governador do Estado pedindo seja encaminhado a esta Casa o projeto de lei que dispõe sobre a Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais; solicitando seja encaminhada ao Secretário Adjunto de Direitos Humanos denúncia formulada por Romilda Maria Pereira Barbosa sobre impunidade na Comarca de Guanhães e omissão das autoridades locais; da Deputada Maria Tereza Lara solicitando seja encaminhada ao Procurador-Geral de Justiça a denúncia anteriormente mencionada; solicitando seja designado um membro desta

Comissão para participar do II Encontro Americano pela Humanidade e contra o Neoliberalismo; solicitando que esta Comissão acompanhe o tratamento recebido pelos adolescentes do Centro de Integração dos Adolescentes de Sete Lagoas e realize visita à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos para conhecer as medidas tomadas para solucionar os problemas referentes àquele Centro de Integração; solicitando sejam providenciadas passagens para o representante desta Comissão participar do II Encontro Americano pela Humanidade e contra o Neoliberalismo; dos Deputados Edson Rezende e Elaine Matozinhos, solicitando seja encaminhado ofício ao Governador do Estado com vistas a que se equiparem os vencimentos do Defensor Público com os de Delegado e os de Procurador do Estado; dos Deputados Marcelo Gonçalves e Elaine Matozinhos, solicitando sejam encaminhados ao Governador do Estado e ao Secretário de Estado da Administração, pedido de informações sobre a posição do Poder Executivo em relação à Lei nº 13.054/98, de 1998. Ato contínuo, o Presidente convida a compor a mesa os Srs. Roberto Gonçalves de Freitas Filho, Presidente da Associação Nacional dos Defensores Públicos - ANADEP -, Dr. Armando Dias, Procurador-Geral da Defensoria Pública de Minas Gerais, Dr. Marcelo Leonardo, Presidente da OAB - Seção Minas Gerais, Juiz Caetano Levi Lopes, Vice-Presidente da Comissão Supervisora dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, representando o Presidente dessa Comissão, José Fontinel, representante do Defensor Público-Geral do Rio de Janeiro e Presidente da Associação dos Defensores Públicos desse Estado, e Dr. Egberto Campos Batista, Presidente da Associação dos Defensores Públicos de Minas Gerais. Em seguida, a Presidência passa a palavra ao Deputado Edson Rezende, autor do requerimento que originou esta reunião, para suas considerações iniciais sobre o assunto em pauta. Em seguida, a palavra é concedida aos demais parlamentares e aos membros da Mesa, conforme consta nas notas taquigráficas. Passa-se à fase de debates, quando a palavra é concedida aos Defensores Públicos e aos cidadãos que participam desta reunião, para a formulação de questões aos componentes da Mesa, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999.

João Leite, Presidente - Maria Tereza Lara - Marcelo Gonçalves.

#### ATA DA 24ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Às dez horas do dia primeiro de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sebastião Costa, Antônio Carlos Andrada, Dalmo Ribeiro Silva e João Pinto Ribeiro, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Costa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e esclarece que designou, no dia 29/11/99, para relatar os Projetos de Lei nºs 38, 640 e 649/99, respectivamente, os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, João Pinto Ribeiro e Antônio Carlos Andrada. Esgotada a matéria destinada à 1ª Parte da reunião, o Presidente passa à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário; por motivo de força maior, ele transfere a direção dos trabalhos ao Deputado Antônio Carlos Andrada e se retira. O Deputado João Pinto Ribeiro, relator do Projeto de Lei nº 340/99, emite parecer pela aprovação da matéria no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. O Deputado Antônio Carlos Andrada, relator do Projeto de Lei nº 422/99, emite parecer pela aprovação da matéria no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, relator do Projeto de Lei nº 423/99, emite parecer pela aprovação da matéria no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. O Deputado Sebastião Costa reassume a direção dos trabalhos. O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, relator do Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei nº 360/99, emite parecer pela aprovação da matéria com a Emenda nº 2, que apresenta. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. O mesmo Deputado, relator do Projeto de Lei nº 487/99, necessita ausentar-se, motivo pelo qual o Presidente redistribui a matéria ao Deputado João Pinto Ribeiro, que emite parecer pela rejeição da proposição. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. O Presidente passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições não sujeitas à apreciação do Plenário. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Projeto de Lei nº 577/99, cujo relator, Deputado José Milton, já emitira parecer por sua aprovação. O Presidente submete a votação, na forma do parágrafo único do art. 130 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 901, 907, 908, 917, 921, 924, 925, 926, 937 e 940/99, os quais são aprovados. O Presidente passa à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. São aprovados dois requerimentos; no primeiro, o Deputado Paulo Piau solicita seja convidado o Sr. Daison Olzany Silva, Presidente da FAPEMIG, para que faça explanação sobre a atual situação da entidade; no segundo, o Deputado João Leite solicita seja realizada reunião com os convidados que relaciona, para se debater o Projeto de Lei nº 640/99, de sua autoria. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 1999.

Sebastião Costa, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Antônio Carlos Andrada - João Pinto Ribeiro.

#### ATA DA 17ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Às quatorze horas e trinta minutos do dia primeiro de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite e Marcelo Gonçalves, membros da supracitada Comissão. O Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião, informa que ela se destina a discutir a questão da violência e da tensão social no Triângulo e em Almenara e convida a compor a mesa as seguintes pessoas: Maria Antônia Costa Nogueira, Diretora de Política Agrária da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais - FETAEMG -, Jairo Darcy, Diretor Regional da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais - FETAEMG - no Triângulo, Marcos Helênio Pena, Coordenador do Grupo Especial de Acesso à Terra - GEAT -, Cícero Lino, membro do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Vitória, Aécio José da Silva, membro do Sindicato dos Trabalhadores de Almenara, João Luiz de Oliveira, membro do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Vitória, Waldech Antunes Baía, agricultor em Almenara, Igino Marcos da Mata Oliveira, advogado em Uberlândia. Em seguida, o Deputado João Leite, autor do requerimento que originou a reunião, faz suas considerações iniciais sobre o assunto em pauta e concede a palavra aos demais integrantes da mesa e participantes da reunião, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999.

João Leite, Presidente - Maria Teresa Lara - Marcelo Gonçalves.

#### ATA DA 29ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Às quinze horas do dia primeiro de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Arlen Santiago, Bilac Pinto e Wanderley Ávila, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Alberto Bejani, Luiz Menezes e Maria José Hauelsen. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Arlen Santiago, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Alberto Bejani, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. Em seguida, informa que a reunião se destina a obter esclarecimentos sobre a Portaria nº 1.492, de setembro de 1999, que estabelece critérios para o transporte intermunicipal de pessoas no Estado, realizado em veículo de aluguel, em viagem caracterizada como especial, eventual ou gratuita. Prosseguindo, o Presidente convida para tomar assento à mesa os Srs. João Afonso Baeta Costa Machado e Lindberg Ribeiro Garcia, respectivamente, Assessores das Diretorias de Operação de Via e de Transporte Metropolitano do DER-MG e representantes do Sr. Antônio Erdes Bortoletti, Diretor-Geral do mesmo órgão. A seguir, o Presidente passa a palavra ao Deputado Luiz Menezes, autor do requerimento que motivou o convite. Após, passa a palavra aos convidados, na ordem acima. O Deputado Arlen Santiago exhibe fita cassete contendo reportagem feita pelo programa "Fantástico" sobre o transporte alternativo em São Paulo. Participam dos debates todos os parlamentares e convidados, conforme consta nas notas taquigráficas. Não havendo "quorum" para apreciação das matérias e cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 1999.

Álvaro Antônio, Presidente - Wanderley Ávila - Arlen Santiago - Dinis Pinheiro.

#### ATA DA 5ª REUNIÃO Ordinária da comissão especial do fundo somma

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia dois de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Arlen Santiago, Márcio

Cunha e Rêmoló Aloise, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Arlen Santiago, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Márcio Cunha, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a discutir e a votar proposições da Comissão. O Deputado Rêmoló Aloise, com a palavra, apresenta requerimento em que solicita sejam convidados a participar de reunião da Comissão os Srs. Secretários Municipais da Fazenda ou Tesoureiros e Presidentes das Comissões de Licitação dos Municípios de Ipatinga, São Sebastião do Paraíso, Porteirinha, Araxá, Barbacena, Betim, Bocaiúva, Paraopeba, Ibiá e Frutal, com a finalidade de se prestarem esclarecimentos sobre o Projeto SOMMA. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. O Deputado Arlen Santiago passa a Presidência ao Deputado Márcio Cunha para que possa apresentar requerimento em que solicita seja enviado ofício ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais solicitando informações sobre possíveis irregularidades nos convênios do Projeto SOMMA com as Prefeituras dos Municípios de Araxá, Barbacena, Betim, Bocaiúva, Campo Belo, Carneirinho, Divinópolis, Frutal, Ibiá, Ibitiré, Igarapé, Ipatinga, Itaúna, Lavras, Nanuque, Ouro Fino, Pará de Minas, Paraopeba, Passos, Patrocínio, Pedro Leopoldo, Poços de Caldas, Porteirinha, Pouso Alegre, Ribeirão das Neves, Santa Bárbara, São Sebastião do Paraíso, Santa Vitória, Sete Lagoas, Teófilo Ottoni, Timóteo, Três Corações, Tupaciguara, Uberaba, Unai e Varginha, bem como, se possível, a avaliação dos preços praticados pela referidas Prefeituras em itens semelhantes. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. O Deputado Márcio Cunha retorna a direção dos trabalhos ao Deputado Arlen Santiago. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1999.

Arlen Santiago, Presidente - Márcio Cunha - Rêmoló Aloise - Amilcar Martins.

#### ATA DA 4ª REUNIÃO Extraordinária da cpi do ipsm

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia dois de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Roberto, Cabo Morais, Sargento Rodrigues e Fábio Avelar (substituindo este ao Deputado Márcio Kangussu, por indicação da Liderança do PPS), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Antônio Roberto, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Cabo Morais, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. Em seguida, informa que a reunião se destina a ouvir os Coronéis PMs Nelson Fernando Cordeiro, Márcio Lopes Porto e Antônio Carlos dos Santos, ex-Comandantes-Gerais da PMMG, e a discutir e votar proposições da Comissão. São ouvidos os depoentes, cada um por sua vez, a quem são prestados esclarecimentos sobre o funcionamento das CPs. Cada depoente é devidamente qualificado e responde às perguntas feitas pelos membros da Comissão, conforme consta nas notas taquigráficas. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e votação de proposições da Comissão. É votado e aprovado requerimento do Deputado Sargento Rodrigues em que solicita seja pedido ao Presidente do Conselho Administrativo do IPSM que envie à Comissão cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas pelo referido Conselho a partir de 1995. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999.

Antônio Roberto, Presidente - Cabo Morais - Sargento Rodrigues - Márcio Kangussu - João Paulo.

#### ATA DA 1ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de CPI do Narcotráfico

Às dez horas do dia dois de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marcelo Gonçalves, Marco Régis, Paulo Piau, Rogério Correia e Antônio Carlos Andrada, membros da supracitada Comissão. Registra-se a presença dos Deputados Agostinho Silveira, Luiz Menezes, Carlos Pimenta, Antônio Roberto, Ermano Batista e Wanderley Ávila. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marcelo Gonçalves, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a tratar de assuntos de interesse da Comissão. Os Deputados Rogério Correia e Antônio Carlos Andrada apresentam requerimento solicitando que na reunião sejam ouvidas as seguintes autoridades: Sr. Eduardo Morato da Fonseca, Procurador da República e Coordenador Substituto do Núcleo Criminal do Ministério Público Federal; Coronel Ari de Abreu, Comandante da Academia de Polícia de Minas Gerais; Coronel Valdelino Leite da Cunha, Subchefe do Estado Maior da PM2; Srs. André Estevão Ubaldino, Promotor de Justiça da 12ª Vara Criminal de Belo Horizonte; Arlindo Coutinho Júnior, Corregedor da Secretaria da Segurança Pública; Nilton Ribeiro, Superintendente Geral da Polícia Civil; William Leroy, Delegado de Entorpecentes; Osvaldo Varella, Delegado Regional da Polícia Federal; e Rogério Marcos Gonçalves Gomes, Delegado da Delegacia de Repressão a Entorpecentes da Polícia Federal. Submetido a votação, é aprovado o requerimento, e, ato contínuo, o Presidente convida as autoridades citadas a participar da reunião e lhes concede a palavra para suas considerações iniciais. Segue-se amplo debate, com a participação dos membros da Comissão. O Deputado Marco Régis se ausenta. Registra-se a presença do Deputado Sargento Rodrigues. Após as considerações finais dos convidados, o Presidente suspende os trabalhos para que possam se retirar. Reabertos os trabalhos, o Presidente submete a votação, e são aprovados, sete requerimentos: dois, de autoria dos Deputados Rogério Correia e Antônio Carlos Andrada, solicitando fosse viabilizada uma visita oficial da Comissão ao Sr. Eli Lucas de Mendonça, Juiz da 12ª Vara Criminal de Belo Horizonte, e sejam convocados a depor Luciana Mendonça, Roni Peixoto, Joaquim Jimenez, Lúcio Adolfo da Silva e Adriano Spitalé; três, de autoria do Deputado Sargento Rodrigues, solicitando sejam convidados o Sr. Marcelo Leonardo, Presidente da OAB - MG e o psicólogo Waldir Monteiro; sejam postos à disposição um Disque Denúncia e um endereço na Internet e seja solicitada à Polícia Militar cópia das ocorrências de apreensão de tóxicos, nas cidades que relaciona, entre 1º/1/97 e 1º/12/99, à Polícia Civil os boletins de entrada de drogas apreendidas, no mesmo período, bem como à destinação delas, mediante comprovação, e à Polícia Federal as informações citadas; um, de autoria do Deputado Marco Régis, solicitando sejam convidados os Srs. Elias Murad, da ABRAÇO, e Amaury Inácio Costa da Silva, da Fazenda Renascer. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1999.

Marcelo Gonçalves, Presidente - Paulo Piau - Rogério Correia - Marco Régis - José Henrique - Agostinho Silveira.

#### ATA DA 20ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Às dez horas do dia dois de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Márcio Cunha, Antônio Carlos Andrada, Rogério Correia, Olinto Godinho, Rêmoló Aloise, Bilac Pinto (substituindo este ao Deputado Eduardo Hermeto, por indicação da Liderança do PFL) e Carlos Pimenta (substituindo o Deputado Mauro Lobo, por indicação da Liderança do PSDB), membros da supracitada Comissão. Registra-se a presença dos Deputados Antônio Carlos Andrada e Sebastião Navarro Vieira. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Márcio Cunha, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Olinto Godinho, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente, Deputado Márcio Cunha, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria da pauta. Sobre a mesa, ofício da Deputada Elbe Brandão solicitando seja divulgado para os membros da Comissão o portfólio dos cursos de pós-graduação da Faculdade de Ciências Gerenciais da UNA e ofício do Deputado Miguel Martini comunicando seu impedimento de comparecer à reunião por estar representando a UNALE no Senado Federal. O Presidente dá ciência à Comissão das matérias recebidas e dos relatores a que foram distribuídas: em 1º turno, Projetos de Lei nºs 487 e 451/99 (relator: Deputado Eduardo Hermeto); 193 e 464/99 (relator: Deputado Olinto Godinho); em 2º turno, 467/99 (relator: Deputado Rêmoló Aloise). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. O Presidente, Deputado Márcio Cunha, faz retirar da pauta da reunião os Projetos de Lei nºs 499, 613 e 620/99, por não cumprirem os pressupostos regimentais. Após discussão e votação, são aprovados os pareceres pela aprovação, em 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 51/99, na forma do vencido no 1º turno com as Emendas nºs 1 a 3 (relator: Deputado Carlos Pimenta); 203/99, na forma do vencido em 1º turno (relator: Deputado Olinto Godinho); 229/99, na forma do vencido em 1º turno com as Emendas nºs 1 a 3 (relator: Deputado Olinto Godinho); 376/99, na forma do vencido em 1º turno (relator: Deputado Carlos Pimenta); 699/99, na forma do vencido em 1º turno (relator: Deputado Bilac Pinto); 170/99, na forma do vencido em 1º turno (relator: Deputado Antônio Carlos Andrada); e, em 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 533/99 com a Emenda nº 2, da Comissão de Constituição e Justiça, a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1 e as Emendas nºs 3 e 4, da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio (relator: Deputado Márcio Cunha); 267/99 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Direitos Humanos, e com a Emenda nº 5 (relator: Deputado Rogério Correia); 665/99, (relator: Deputado Rêmoló Aloise); 678/99, (relator: Deputado Rêmoló Aloise); 531/99 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Bilac Pinto); e 283/99 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Márcio Cunha). O Deputado Márcio Cunha, relator do Substitutivo nº 1, apresentado em Plenário, no 1º turno, ao Projeto de Lei nº 351/99, comunica que fará uso do prazo regimental para emitir o seu parecer. Com a palavra, o Deputado Olinto Godinho emite seu parecer, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 16/99, em 1º turno, na forma original. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Ato contínuo, o Deputado Rêmoló Aloise emite seu parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Resolução nº 484/99 na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Na ausência do relator anteriormente designado, o Presidente redistribui as Emendas nºs 3 e 4, apresentadas em Plenário, no 1º turno, ao Projeto de Lei nº 147/99, ao Deputado Bilac Pinto, que emite seu parecer, que

conclui pela rejeição da Emenda nº 3 e pela aprovação da Emenda nº 4. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999.

Márcio Cunha, Presidente - Rêmolo Aloise - Eduardo Hermeto - Carlos Pimenta - Rogério Correia.

#### ATA DA 31ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Às dez horas do dia dois de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Antônio Júlio, Agostinho Silveira, Eduardo Daladier e Paulo Piau, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ermano Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Eduardo Daladier, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão. A seguir, a Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento das proposições a seguir relacionadas, para as quais designa relatores: Projetos de Lei nºs 697 e 702/99 - Deputado Paulo Piau; 695 e 703/99 - Deputado Agostinho Silveira; 692 e 700/99 - Deputado Antônio Júlio; 698 e 704/99 - Deputado Ermano Batista; 693/99 - Deputado Eduardo Daladier; e 694/99 - Deputado Adelman Carneiro Leão. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Deputado Adelman Carneiro Leão emite seu parecer, que conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade do Projeto de Lei nº 650/99. Na fase de discussão, o Deputado Antônio Júlio apresenta requerimento, solicitando o adiamento de sua discussão. Submetido a votação, é aprovado o requerimento. O Projeto de Lei nº 685/99 não foi apreciado em virtude de haver sido retirado da pauta, atendendo a requerimento do Deputado Paulo Piau. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei nºs 662, 666, 667- este com a Emenda nº 1-, 668 e 688/99 (relator: Deputado Eduardo Daladier); 663 - com a Emenda nº 1-, 669 e 670/99 (relator: Deputado Paulo Piau); 671 e 672 com emendas, que receberam o nº 1, 673, 675, 687 e 689/99 (relator: Deputado Agostinho Silveira); 679, 680, 686 e 691/99 (relator: Deputado Ermano Batista). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, terça-feira, às 14 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Antônio Júlio - Agostinho Silveira - Paulo Piau.

#### ATA DA 13ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Às quatorze horas e trinta minutos do dia dois de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Batista de Oliveira, Paulo Piau e Dimas Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Batista de Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Paulo Piau, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que, nos termos do edital de convocação, a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Em seguida, designa o Deputado Dimas Rodrigues para relatar, no 2º turno, o Projeto de Lei nº 497/99, do Governador do Estado. Encerrada a 1ª Parte da reunião, a Presidência passa à 1ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Deputado Dimas Rodrigues emite parecer, mediante o qual conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 497/99, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. O Deputado Paulo Piau emite parecer, mediante o qual conclui pela aprovação das Emendas nºs 3 e 4 na forma das respectivas subemendas, que receberam o nº 1. Colocado em votação, é aprovado o parecer. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos Deputados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 1999.

Paulo Piau, Presidente - Dimas Rodrigues - Luiz Fernando Faria.

#### ATA DA 18ª REUNIÃO Ordinária da comissão de redação

Às quinze horas do dia dois de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Elmo Braz, Ailton Vilela e Djalma Diniz, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Elmo Braz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Djalma Diniz, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. Dando prosseguimento, a Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e distribui ao Deputado Ailton Vilela o Projeto de Lei nº 221/99. Encerrada a 1ª Parte dos trabalhos, passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 221/99 (relator: Deputado Ailton Vilela). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para as próximas reuniões extraordinárias, a serem realizadas às 10 e às 15 horas dos dias 7, 8 e 9 de dezembro, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Marco Régis - Paulo Pettersen - Maria Olívia.

#### ATA DA 8ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Às dez horas e trinta minutos do dia três de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Jorge Eduardo de Oliveira, Arlen Santiago, Chico Rafael e Bilac Pinto (substituindo este ao Deputado Sebastião Navarro Vieira, por indicação da Liderança do PFL), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Chico Rafael, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. A seguir, o Presidente informa que a reunião se destina a apreciar, no 2º turno, o Projeto de Lei nº 613/99, do Deputado Antônio Júlio. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sujeitos à apreciação do Plenário. Devido à ausência do Deputado Sebastião Navarro Vieira, o Presidente redistribui a matéria ao Deputado Arlen Santiago, a quem indaga se está em condições de emitir o seu parecer. Com a palavra, o referido Deputado emite parecer, mediante o qual conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 613/99, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. O Deputado Arlen Santiago apresenta requerimento, solicitando seja convidado o Sr. Wilton Braga de Oliveira, designado para responder pela Presidência do Instituto de Pesos e Medidas-IPEM-, com a finalidade de prestar esclarecimentos acerca de notícias veiculadas pela imprensa sobre o mencionado órgão. Colocado em votação, é aprovado o requerimento. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Doutor Viana - Arlen Santiago - Agostinho Patrús.

#### ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Às dez horas do dia sete de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ambrósio Pinto, Eduardo Brandão, Ailton Vilela, Antônio Genaro e José Henrique, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ambrósio Pinto, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ailton Vilela, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. Em seguida,

informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Esgotada a 1ª Parte da reunião, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a votação, são aprovados os Requerimentos nºs 935/99, do Deputado Ronaldo Canabrava, e 962/99, do Deputado Márcio Kangussu. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1999.

Eduardo Brandão, Presidente - José Henrique - Dinis Pinheiro.

#### ATA DA 23ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Às dez horas e quinze minutos do dia sete de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Márcio Cunha, Mauro Lobo, Eduardo Hermeto, Olinto Godinho, Rogério Correia e Rêmoló Aloise, membros da supracitada Comissão. Estão presentes também os Deputados Carlos Pimenta e Paulo Pettersen. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Márcio Cunha, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Paulo Pettersen, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente, Deputado Márcio Cunha, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria da pauta. O Presidente faz a leitura da seguinte correspondência: do Secretário de Estado da Educação, Murilo Hingel; do Presidente do Tribunal de Contas do Estado, Conselheiro Sylo Costa; do Secretário Adjunto da Secretaria de Recursos Humanos e Administração, Aluísio Eustáquio de Freitas Marques; do Presidente da FEDERAMINAS, Arthur Lopes Filho; da Secretaria de Estado da Fazenda, encaminhando o Boletim Financeiro e Orçamentário do mês de outubro de 1999; do Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Nacional de Assistência Social da Previdência Social, César Claudio Moreira Giraldes; da Secretária Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Mônica Guimarães; e da Diretora da Fundação Nacional de Saúde, Carmen Lúcia Miranda Silveira. O Presidente comunica o recebimento dos Projetos de Lei nºs. 451/99, relator: Deputado Eduardo Hermeto; 193 e 464/99, relator: Deputado Olinto Godinho. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Colocados em discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, no 2º turno, os Projetos de Lei nºs. 197/99, na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Rêmoló Aloise); no 1º turno, 188/99 na forma do Substitutivo nº 2 da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia (relator: Deputado Mauro Lobo); 493/99 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Olinto Godinho); 523/99 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Mauro Lobo); e 587/99 na forma original (relator: Deputado Mauro Lobo). O Deputado Eduardo Hermeto, relator do Projeto de Lei nº 416/99, solicita prazo para emitir seu parecer sobre o mencionado projeto, o qual é deferido pelo Presidente. Com a palavra, o Deputado Márcio Cunha, na qualidade de relator do Projeto de Lei nº 410/99, emite seu parecer, concluindo pela aprovação da matéria com as Emendas nºs 1 a 4 ao vencido no 1º turno. Na fase de discussão, são apresentadas duas propostas de emenda: uma de autoria do Deputado Hely Tarquínio e a outra do Deputado Paulo Piau. O Deputado Rêmoló Aloise solicita vista da proposição, a qual é concedida pelo Presidente. Ainda com a palavra, o Deputado Márcio Cunha emite seu parecer, o qual conclui pela aprovação do Substitutivo nº 1, apresentado em Plenário, no 1º turno, ao Projeto de Lei nº 351/99. Na fase de discussão, o Deputado Eduardo Hermeto solicita vista da matéria, a qual é deferida pelo Presidente. Com a palavra, o Deputado Eduardo Hermeto emite seu parecer, que conclui pela aprovação, no 1º turno, na forma original, do Projeto de Lei nº 513/99. Na fase de discussão, o Deputado Rêmoló Aloise solicita vista do parecer, a qual é concedida pelo Presidente. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária do mesmo dia, às 14h30min, conforme edital já publicado, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999.

Márcio Cunha, Presidente - Olinto Godinho - Rêmoló Aloise - Adelman Carneiro Leão.

#### ATA DA 13ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Às quatorze horas do dia sete de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Antônio Júlio, Agostinho Silveira e Paulo Piau, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ermano Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Agostinho Silveira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria a constante na pauta. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. O Projeto de Lei nº 705/99 teve sua apreciação adiada em virtude de prazo solicitado pelo relator, Deputado Antônio Júlio. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1999.

Antônio Júlio, Presidente - Irani Barbosa - Adelman Carneiro Leão - Eduardo Daladier - Paulo Piau - Agostinho Silveira.

#### ATA DA 12ª REUNIÃO Extraordinária da comissão de redação

Às quinze horas do dia sete de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Elmo Braz, Marco Régis, Paulo Pettersen e Maria Olívia, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Elmo Braz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Paulo Pettersen, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. Prosseguindo, a Presidência que a presente reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e distribui ao Deputado Paulo Pettersen os Projetos de Lei nºs 90, 127, 149, 364/99 e ao Deputado Marco Régis os Projetos de Lei nºs 172, 423, 448, 583 e 623/99. Encerrada a 1ª Parte dos trabalhos, passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 90, 127, 149 e 364 (relator: Deputado Paulo Pettersen); 172, 423, 448, 583 e 623/99 (relator: Deputado Marco Régis). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para as próximas reuniões extraordinárias, a serem realizadas no dia 8 de dezembro, às 10 e às 15 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Paulo Pettersen - Ailton Vilela.

#### ATA DA 10ª REUNIÃO Ordinária da cpi do ipsm

Às quinze horas e quinze minutos do dia sete de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Roberto, Cabo Morais, Sargento Rodrigues, Márcio Kangussu e João Paulo, membros da supracitada Comissão. Registra-se a presença do Deputado Amílcar Martins. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Antônio Roberto, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado João Paulo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros presentes. Sobre a mesa, os Ofícios nºs 510/99, do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, encaminhando informações sobre o não-atendimento às intimações encaminhadas a funcionários daquele órgão, e 2.602/GM-MG, do Dr. Marcus Pestana, justificando o não-comparecimento a reunião desta Comissão. Em seguida, o Presidente informa que a reunião se destina a ouvir os Drs. João Heraldo Lima, ex-Secretário de Estado da Fazenda; Arésio Dâmaso e Silva, ex-Procurador-Geral do Estado, e Marcus Pestana, ex-Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, e discutir e votar proposições da Comissão. São ouvidos os depoentes, cada um por sua vez, a quem são prestados os esclarecimentos sobre o funcionamento das CPIs. Cada depoente é devidamente qualificado e responde às perguntas feitas pelos membros da Comissão. Em seguida, comparece o Cel. PM Mauro Lúcio Gontijo, Comandante-Geral da PMMG, a quem o Presidente passa a palavra para as considerações iniciais e, após, dá início aos debates, com a participação dos parlamentares, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1999.

ATA DA 13ª REUNIÃO Extraordinária da comissão de redação

Às dez horas do dia nove de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Elmo Braz, Paulo Pettersen e Ailton Vilela, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Elmo Braz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ailton Vilela, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. Prosseguindo, a Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e distribui ao Deputado Paulo Pettersen os Projetos de Lei nºs 203, 497, 569, 613, 609, 616, 618/99 e ao Deputado Ailton Vilela, os Projetos de Lei nºs 420, 550, 561, 563, 573, 575, 579, 594, 595 e 604/99. Encerrada a 1ª Parte dos trabalhos, passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 203, 497, 569 e 613/99 (relator: Deputado Paulo Pettersen). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre matéria de deliberação conclusiva das comissões. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 420, 550, 561, 563, 573, 575, 579, 594, 595 e 604 (relator: Deputado Ailton Vilela), 609, 616 e 618/99 (relator: Deputado Paulo Pettersen). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Antônio Júlio - Maria Olívia.

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Às dez horas do dia nove de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Júlio, Adelmo Carneiro Leão, Agostinho Silveira, Eduardo Daladier, Irani Barbosa e Paulo Piau, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Antônio Júlio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Eduardo Daladier, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. A seguir, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores a seguir citados: Projetos de Lei nºs 714, 715 e 721/99 - Deputado Paulo Piau; Projetos de Lei nºs 711, 719, 720 e 724/99 - Deputado Agostinho Silveira; Projetos de Lei nºs 706, 709, 710, 713 e 726/99 - Deputado Antônio Júlio; Projetos de Lei nºs 708, 718 e 725/99 - Deputado Ermano Batista; Projetos de Lei nºs 715 e 723/99 - Deputado Eduardo Daladier; Projetos de Lei nºs 707, 712 e 717/99 - Deputado Adelmo Carneiro Leão; Projeto de Lei nº 722/99 - Deputado Irani Barbosa. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela juridicidade e pela legalidade dos Projetos de Lei nºs 681/99 (relator: Deputado Eduardo Daladier); 683 e 700/99 (relator: Deputado Adelmo Carneiro Leão). Os pareceres sobre o Projeto de Lei nº 705/99 (relator: Deputado Antônio Júlio) e o Projeto de Lei Complementar nº 20/99 (relator: Deputado Irani Barbosa) deixam de ser apreciados em virtude da solicitação de prazo pelos relatores. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer que conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade do Projeto de Lei nº 619/99 (relator: Deputado Adelmo Carneiro Leão). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária de amanhã, dia 10, às 10 horas, com a finalidade de se apreciar o parecer sobre o Projeto de Lei nº 705/99, do Governador do Estado; determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1999.

Antônio Júlio, Presidente - Agostinho Silveira - Eduardo Daladier - Paulo Piau - Irani Barbosa.

ATA DA 21ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Às quatorze horas e trinta minutos do dia nove de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Márcio Cunha, Mauro Lobo, Adelmo Carneiro Leão, Eduardo Hermeto, Olinto Godinho e Rêmoló Aloise, membros da supracitada Comissão. Está presente também o Deputado Hely Tarquínio. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Márcio Cunha, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Olinto Godinho, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento das seguintes proposições, para as quais designa relatores: Projetos de Lei nºs 590 e 596/99 (relator: Deputado Rogério Correia); 551/99 (relator: Deputado Eduardo Hermeto) e 580/99 (relator: Deputado Mauro Lobo). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Presidente faz retirar da pauta da reunião os Projetos de Lei nºs 705, 328 e 533/99, por não cumprirem os pressupostos regimentais. O Deputado Olinto Godinho apresenta requerimento solicitando que o Projeto de Lei nº 351/99 seja retirado da pauta. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. A seguir, após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 410/99, em 2º turno, com as Emendas nºs 1 a 4 ao vencido em 1º turno (relator: Deputado Márcio Cunha); 207/99 e 350/99 (redistribuído - relator: Deputado Márcio Cunha); 278/99 (redistribuído - relator: Deputado Adelmo Carneiro Leão); 147/99 na forma do vencido em 1º turno (relator: Deputado Márcio Cunha); 533/99 na forma do vencido em 1º turno (relator: Deputado Márcio Cunha). A seguir, colocado em discussão e votação, é aprovado o parecer do Deputado Adelmo Carneiro Leão, mediante o qual conclui pela aprovação do Projeto de Resolução nº 484/99, em 2º turno, na forma do vencido em 1º turno. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, amanhã, às 9 horas, com a finalidade de se apreciarem os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 499, 620, 705 e 523/99, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1999.

Antônio Andrada, Presidente - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Eduardo Hermeto.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 60ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 10/12/99

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projeto de Resolução nº 166/99, do Deputado Gil Pereira, na forma do Substitutivo nº 1; e os Projetos de Lei nºs 373/99, do Deputado João Leite, com a Emenda nº 5 e as subemendas que receberam o nº 1 às Emendas nºs 1 e 3; 369/99, da Deputada Maria José Haueisen, na forma do Substitutivo nº 2; 499/99, dos Deputados Maria Tereza Lara e Ivo José, na forma do Substitutivo nº 1; 678/99, do Governador do Estado; 267/99, dos Deputados Rogério Correia e Márcio Cunha, na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 a 5; 503/99, do Deputado Ermano Batista, com as Emendas nºs 1 a 3; 512/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 181/99, do Presidente do Tribunal de Justiça, na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1, 7, 8 e 9; e 51/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 2 a 19; Projeto de Resolução nº 484/99, do Deputado Rogério Correia, na forma do vencido em 1º turno; Projetos de Lei nºs 117/99, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, na forma do Substitutivo nº 1; 170/99, do Deputado Sebastião Costa, na forma do vencido em 1º turno; 209/99, do Deputado Álvaro Antônio; 350/99, do Deputado Durval Ângelo; 363/99, do Deputado Luiz Fernando Faria, na forma do vencido em 1º turno; 374/99, da Deputada Maria Tereza Lara, na forma do vencido em 1º turno; 410/99, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 4 e 6 a 8; 444/99, do Deputado Rogério Correia, na forma do Substitutivo nº 1; 533/99, do Deputado Alberto Pinto Coelho, na forma do vencido em 1º turno; 665/99, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno.

Em turno único: Projeto de Lei nº 700/99, do Governador do Estado.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA  
14/12/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei Complementar nº 20/99, do Deputado Alencar da Silveira Júnior.

Finalidade: discutir a legalidade da cobrança da taxa de iluminação pública pelos municípios e apreciar o parecer do relator sobre a matéria constante na pauta.

Convidados: Superintendente Jurídico da CEMIG; Procurador-Geral da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte; Subprocurador-Geral da Fazenda; Presidentes da AMM; da FEMAM; da ASPEMG; e a Sra. Carmem Lúcia Antunes Rocha, Procuradora do Estado e Professora de Direito Constitucional.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 29ª reunião ordinária da comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, a realizar-se às 10 horas do dia 14/12/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 586/99, do Governador do Estado; 588/99, da Deputada Maria Tereza Lara.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 602/99, do Deputado Mauri Torres; 621/99, do Deputado Bené Guedes; 625/99, do Deputado Adelmo Carneiro Leão; 626/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 633/99, do Deputado Paulo Piau; 637/99, do Deputado Djalma Diniz; 641/99, do Deputado Amílcar Martins; 643/99, do Deputado Antônio Andrade; 644/99, do Deputado Miguel Martini; 647/99, do Deputado Eduardo Brandão; 657/99, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira.

Requerimentos nºs 960/99, do Deputado Alencar da Silveira Júnior; 967/99, do Deputado João Paulo.

Finalidade: ouvir, em audiência pública, representantes de diversas entidades, que irão discutir o Plano de Assistência Social - 1999 a 2000 - do Estado.

Convidados: Sr. Sérgio Cardoso Motta, Secretário Adjunto do Trabalho, Ação Social, da Criança e do Adolescente; Sras. Maria Dolores da Cunha Pinto, Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social; Darcy Maria de Souza Vilaça, Presidente do Conselho Regional de Assistência Social e Márcia Maria Biondi Pinheiro, Coordenadora do Fórum Mineiro de Articulação da Política de Assistência Social.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 6ª reunião ordinária da CPI das Barragens, a realizar-se às 14h30min do dia 14/12/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: ouvir o depoimento da Sra. Maria de Lourdes Pereira dos Santos, Diretora de Desenvolvimento Hídrico do IGAM.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 11ª reunião ordinária da CPI do IPSM, a realizar-se às 15 horas do dia 14/12/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 23ª reunião ordinária da comissão de Turismo, Indústria e Comércio, a realizar-se às 15 horas do dia 14/12/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 302/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 608/99, do Deputado Anderson Adatao.

Requerimento nº 946/99, do Deputado Márcio Cunha.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 15/12/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 4/99, do Deputado Sávio Souza Cruz.

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 458/99, do Deputado Pastor George, e 528/99, do Deputado Carlos Pimenta.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 480/99, do Deputado Cabo Morais.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 20ª reunião ordinária da comissão de Redação, a realizar-se às 15 horas do dia 16/12/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir e votar de pareceres sobre proposições em fase de redação final.

## Discussão e votação de proposições da Comissão.

### EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Reuniões Extraordinárias da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembléia para as 14 e as 20 horas do dia 13/12/99, destinadas, a primeira, à discussão e votação de pareceres e à votação de requerimentos, e à apreciação dos Projetos de Lei nºs 78/99, do Deputado Marcelo Gonçalves, que limita o valor da multa de mora decorrente do inadimplemento da obrigação do pagamento pelo serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto da COPASA-MG; 228/99, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, que determina que as áreas urbanas ociosas de propriedade do Estado possam ser ocupadas para o cultivo de hortas comunitárias; 523/99, do Deputado Paulo Pettersen, que altera dispositivos da Lei nº 11.744, de 16/1/95, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural; 532/99, do Deputado Doutor Viana, que dispõe sobre normas a serem observadas na promoção e fiscalização da defesa sanitária animal, quando da realização de rodeios; 239/99, do Deputado Antônio Carlos Andrada, que fixa normas para o ensino superior no sistema estadual de ensino de Minas Gerais; 528/99, do Deputado Carlos Pimenta, que dispõe sobre o serviço disque denúncia de agressões ao meio ambiente no território do Estado; e 620/99, do Deputado Alberto Pinto Coelho, que dispõe sobre a pensão por morte de contribuinte obrigatório da Caixa Beneficente dos ex-Guardas Cíveis e Fiscais de Trânsito; e dos Projetos de Lei Complementar nºs 16/99, do Deputado Anderson Adatao, que dispõe sobre reforma de militar por incapacidade física; e 20/99, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, que altera os artigos 7º e 21 da Lei Complementar nº 53, de 1º/12/99, que estabeleceu a composição da Região Metropolitana de Belo Horizonte e de seu Colar Metropolitano; e à discussão e votação de pareceres de redação final; e a segunda, a homenagear o Sr. Agílio Monteiro Filho, Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, e à apreciação do Projeto de Lei nº 705/99, do Governador do Estado, que altera a Tabela "A" da Lei nº 6.763, de 26/12/75, e dá outras providências; e à discussão e à votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 10 de dezembro de 1999.



Anderson Aauto, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Reunião Extraordinária da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Djalma Diniz, Marco Régis, Maria Olívia e Paulo Pettersen, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 13/12/99, às 10 e às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutirem e votarem pareceres sobre proposições em fase de redação final.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1999.

Elmo Braz, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Eduardo Brandão, Aílton Vilela, Antônio Genaro e José Henrique, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 13/12/99, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o parecer do relator sobre as Emendas n°s 1 e 2 e sobre o Substitutivo n° 2, apresentados em Plenário, ao Projeto de Lei n° 29/99, do Deputado Márcio Kangussu, no 1° turno, bem como se apreciarem os requerimentos n°s 982 e 989/99, do Deputado Márcio Kangussu.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1999.

Ambrósio Pinto, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Carlos Andrada, Dalmo Ribeiro Silva, José Milton e João Pinto Ribeiro, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 13/12/99, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem os pareceres sobre a Emenda n° 2 ao Projeto de Lei n° 257/99 e o Substitutivo n° 1 ao Projeto de Lei n° 401/99.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1999.

Sebastião Costa, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Glycon Terra Pinto, Irani Barbosa, Marcelo Gonçalves e Maria Tereza Lara, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 13/12/99, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o Projeto de Lei n° 267/99, dos Deputados Márcio Cunha e Rogério Correia.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1999.

João Leite, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Júlio, Adelmo Carneiro Leão, Agostinho Silveira, Eduardo Daladier, Irani Barbosa e Paulo Piau, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 13/12/99, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se continuar a discussão do parecer do relator, Deputado Antônio Júlio, sobre o Projeto de Lei n° 705/99, do Governador do Estado.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1999.

Ermano Batista, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Amílcar Martins, Cristiano Canêdo, Luiz Menezes e Ronaldo Canabrava, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 13/12/99, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar a matéria da pauta.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1999.

Ivo José, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Mauro Lobo, Eduardo Hermeto, Miguel Martini, Olinto Godinho, Rogério Correia e Rêmoló Aloise, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 13/12/99, às 16h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem, em 2º turno, os Projetos de Lei nºs 499/99, dos Deputados Maria Tereza Lara e Ivo José; 523/99, do Deputado Paulo Pettersen; 620/99, dos Deputados Alberto Pinto Coelho e João Leite; em 1º turno, os Projetos de Lei nºs 351/99, do Deputado Chico Rafael (parecer sobre substitutivo apresentado em Plenário); 705/99, do Governador do Estado; e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1999.

Márcio Cunha, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Júlio, Adelmo Carneiro Leão, Agostinho Silveira, Eduardo Daladier, Irani Barbosa e Paulo Piau, membros da supracitada Comissão, para as reuniões a serem realizadas em 14/12/99, às 10 horas e às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem os pareceres sobre o Projeto de Lei nº 705/99 e o Projeto de Lei Complementar nº 15/99.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1999.

Ermano Batista, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Carlos Andrada, Dalmo Ribeiro Silva, José Milton e João Pinto Ribeiro, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 14/12/99, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem os pareceres sobre a Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 257/99 e o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 401/99.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1999.

Sebastião Costa, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Extraordinária da Comissão Especial do Fundo SOMMA

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Amílcar Martins, Márcio Cunha, João Paulo e Rêmoló Aloise, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 15/12/99, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se ouvirem os atuais Secretários Municipais da Fazenda, os ocupantes do cargo à época do Projeto SOMMA e os Presidentes das Comissões de Licitação das cidades de Betim, Bocaíuva, Paraopeba, Ibiá e Frutal, que participaram do referido projeto.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1999.

**Arlen Santiago, Presidente.**

### TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

#### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/99

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

O projeto de lei complementar em referência, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, objetiva alterar os arts. 7º e 21 da Lei Complementar n.º 53, de 1º/12/99, que estabeleceu a composição da Região Metropolitana de Belo Horizonte e de seu Colar Metropolitano.

Recebida em 6/12/99 e publicada no "Diário do Legislativo" de 7/12/99, a proposição tramita em dois turnos e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Assuntos Municipais e Regionalização, para receber parecer.

Cabe a esta Comissão, preliminarmente, examinar os aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto tem por objetivo excluir da Região Metropolitana de Belo Horizonte o Município de Itabirito, para reincluí-lo no colar metropolitano da citada região.

Durante a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 4/99, do Deputado Marcelo Gonçalves, que tinha por finalidade alterar os arts. 7º e 21 da Lei Complementar nº 26, de 1993, que definem a composição da Região Metropolitana de Belo Horizonte e do seu Colar Metropolitano, respectivamente, foram apresentadas, em 2º turno, as Emendas nºs 1, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, e 4, do Deputado Dinis Pinheiro. A primeira tem a finalidade única de retirar do mencionado colar metropolitano o Município de Itabirito, para incluí-lo na citada região metropolitana; a outra pretende incluir na mesma região três municípios, entre os quais o de Itabirito.

Com a aprovação das Emendas nºs 1 e 4 em Plenário, em 2º turno, e do Projeto de Lei Complementar nº 4/99 em redação final, a proposição de lei correspondente foi submetida à sanção do Governador do Estado, e a matéria se transformou na Lei Complementar nº 53, de 1º/12/99, razão pela qual o Município de Itabirito passou a integrar a Região

Metropolitana de Belo Horizonte.

O projeto de lei complementar em epígrafe objetiva excluir da Região Metropolitana de Belo Horizonte o Município de Itabirito e reincluí-lo no colar metropolitano da citada região, voltando à situação anterior, "de acordo com a vontade dos mandatários políticos locais", conforme justifica o autor da proposição.

De conformidade com o disposto no art. 25, § 3º, da Constituição da República, o Estado tem competência para legislar sobre a matéria. Vale registrar, por ser oportuno, que essa regra foi transposta para o art. 42 da Constituição mineira.

Quanto ao processo legislativo, a apresentação do projeto pode ser feita por membro do Poder Legislativo, nos termos do "caput" do art. 65 da Carta Estadual, já que não se inclui entre as matérias de iniciativa privativa, previstas no art. 66 da Constituição do Estado.

Vislumbramos, entretanto, falha técnica na redação do art. 1º do projeto, cuja correção é imprescindível à obtenção do resultado pretendido. Com efeito, na forma proposta, o citado artigo dá nova redação aos arts. 7º e 21 da Lei Complementar nº 53, de 1999, quando, na realidade, essa norma legal só possui quatro artigos. Na realidade, a pretensão do projeto é dar nova redação aos arts. 7º e 21 da Lei Complementar nº 26, de 1993. Igual tratamento o projeto deu na ementa, na forma como está redigida. Por esse motivo, faz-se necessário promover as correções devidas.

Acolhendo sugestão do Deputado Fábio Avelar, entendemos que o Município de Taquaraçu de Minas, que integra o Colar Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte, deve passar a integrar a própria região metropolitana. Essa medida, além de corresponder aos anseios da população daquele município, visa a corrigir erro material na redação da Emenda nº 3, apresentada no 2º turno, ao Projeto de Lei Complementar nº 4/99, cuja recente aprovação pelo Plenário desta Casa provocou, inadvertidamente, a exclusão dos Municípios de Taquaraçu de Minas e de Jabuticatubas da região metropolitana da Capital mineira, matéria que já havia sido aprovada no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2.

Pelos mesmos motivos, estamos acolhendo a sugestão do Deputado Agostinho Silveira de que o Município de Jabuticatubas, que integra o Colar Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte, passe a integrar a própria região metropolitana.

Pelas razões apontadas anteriormente, entendemos que a proposição, se reformulada por meio de um substitutivo, não encontra óbice de natureza jurídica, constitucional e legal à sua tramitação nesta Assembléia.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 20/99 na forma do Substitutivo nº 1, que, a seguir, apresentamos.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera os arts. 7º e 21 da Lei Complementar nº 26, de 14 de janeiro de 1993, que estabelecem a composição da Região Metropolitana de Belo Horizonte e de seu Colar Metropolitano, com a redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 53, de 1º de dezembro de 1999.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os arts. 7º e 21 da Lei Complementar nº 26, de 14 de janeiro de 1993, com a redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 53, de 1º de dezembro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Integram a Região Metropolitana de Belo Horizonte os Municípios de Baldim, Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Capim Branco, Confins, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Ibirité, Igarapé, Itaguara, Jabuticatubas, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Nova União, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.

.....

Art. 21 - O Colar Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte é constituído pelos Municípios de Barão de Cocais, Belo Vale, Bonfim, Fortuna de Minas, Funilândia, Inhaúma, Itabirito, Itatiaiuçu, Itaúna, Moeda, Pará de Minas, Prudente de Moraes, Santa Bárbara, São José da Varginha e Sete Lagoas."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1999.

Antônio Júlio, Presidente - Irani Barbosa, relator - Paulo Piau - Agostinho Silveira - Eduardo Daladier.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar Nº 20/99

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

#### Relatório

O projeto de lei complementar em epígrafe, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, tem por finalidade alterar a composição da Região Metropolitana de Belo Horizonte e de seu Colar Metropolitano, de que trata a Lei Complementar n.º 53, de 1º/12/99.

A proposição tramita em dois turnos e recebeu parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão para exame do mérito.

#### Fundamentação

Embora pretenda alterar a composição da Região Metropolitana de Belo Horizonte e de seu Colar Metropolitano, o projeto em tela, por falha técnica, traz expresso o objetivo de dar

nova redação aos arts. 7º e 21 da Lei Complementar nº 53, de 1º/12/99. Na realidade, a pretensão é dar nova redação aos arts. 7º e 21 da Lei Complementar nº 26, de 14/1/93, que dispõe sobre normas gerais relativas ao planejamento e à execução de funções públicas de interesse comum, a cargo da Região Metropolitana, sobre as atribuições, a organização e o funcionamento da Assembléia Metropolitana da Região Metropolitana de Belo Horizonte, na redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 53, de 1999, conforme bem observou a Comissão que nos antecedeu.

Conforme salienta o autor, na justificação da sua proposta, o projeto de lei complementar em epígrafe objetiva excluir da Região Metropolitana de Belo Horizonte o Município de Itabirito e reinclui-lo no Colar Metropolitano da citada região, voltando à situação anterior, "de acordo com a vontade dos mandatários políticos locais".

A análise comparativa entre os textos dos arts. 7º e 21 da legislação vigente, do projeto em exame e do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, permite-nos as seguintes conclusões: a) com a aprovação da Lei Complementar nº 53, de 1999, a Região Metropolitana de Belo Horizonte passou a compor-se de 32 municípios, com o acréscimo de 6 outros, entre os quais o de Itabirito, que integrava o seu Colar Metropolitano; b) o propósito do projeto em análise é excluir o Município de Itabirito da Região Metropolitana de Belo Horizonte e fazê-lo retornar à sua condição anterior de integrante do Colar Metropolitano, "de acordo com a vontade dos mandatários políticos locais", conforme salienta o autor na justificação da sua proposta; c) atendendo a sugestões dos Deputados Fábio Avelar e Agostinho Silveira, a Comissão de Justiça aprovou o substitutivo que alterou o projeto original, incluindo na citada Região Metropolitana os Municípios de Taquaraçu de Minas e Jabuticatubas, respectivamente, retirando-os do seu Colar Metropolitano.

Cabe observar que, durante a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 4/99, que deu origem à Lei Complementar nº 53, de 1999, em vigor, o Plenário desta Casa já havia aprovado, no 1º turno, o Substitutivo nº 2, que incluía os Municípios de Taquaraçu de Minas e de Jabuticatubas na Região Metropolitana de Belo Horizonte, situação que se alterou na votação do projeto no 2º turno, também em Plenário, quando ocorreu erro material com a aprovação da Emenda nº 3 na forma como foi apresentada. A inclusão desses dois municípios na citada região, conforme frisaram os Deputados Fábio Avelar e Agostinho Silveira, nos termos do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, corresponde aos anseios das respectivas populações.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 20/99 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1999.

Eduardo Brandão, Presidente e relator - José Henrique - Dinis Pinheiro.

#### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 620/99

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria dos Deputados Alberto Pinto Coelho e João Leite, o projeto de lei em estudo dispõe sobre a pensão por morte de contribuinte obrigatório da Caixa Beneficente dos Ex-Guardas Cíveis e Fiscais de Trânsito - CBGC.

O projeto foi distribuído inicialmente à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com as Emendas nºs 1 a 4, que apresentou.

A seguir a Comissão de Administração Pública, examinando o mérito da proposição, opinou por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Justiça, e a Emenda nº 5, que apresentou.

Cabe agora a esta Comissão analisar a matéria no âmbito de sua competência.

#### Fundamentação

O projeto em tela visa a corrigir a situação que surgiu com a aprovação da Lei nº 13.165, de 20/1/99. A citada lei modificou a natureza jurídica da CBGC, que anteriormente tinha natureza previdenciária e pagava pensões aos dependentes de seus contribuintes obrigatórios.

Acontece que a referida lei, que revogou expressamente as Leis nºs 977, de 1927, e 11.621, de 1994, omitiu-se em relação à garantia das pensões que vinham sendo pagas, e portanto eram direito adquirido.

O pagamento dessas pensões estava sob a responsabilidade da Secretaria da Fazenda, por força do disposto no art. 74 da Lei nº 11.406, de 28/1/94, posteriormente modificada pela Lei nº 11.621, de 5/10/94.

Com a edição da Lei nº 13.165, em 20/1/99, a Fazenda deixou de ter o amparo legal para fazer o pagamento, e, desde então, os pensionistas encontram-se em situação precária.

Cabe ressaltar que, uma vez que não mais se concedem novas pensões, os benefícios cessarão à medida que cessarem as pensões remanescentes, seja por falecimento, casamento, maioridade ou cessação da incapacidade.

Quanto aos gastos com o pagamento das pensões, já estão previstos na programação orçamentária e financeira elaborada para este exercício, uma vez que elas vinham sendo pagas normalmente pelo Tesouro.

#### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 620/99 no 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Constituição e Justiça, e a Emenda nº 5, da Comissão de Administração Pública.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1999.

Márcio Cunha, Presidente e relator - Olinto Godinho - Cristiano Canêdo - Rêmoló Aloise.

#### PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 678/99

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 63/99, dispõe sobre a organização da Auditoria-Geral do Estado - AGE - e dá outras providências.

Tendo sido encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça, Administração Pública e Fiscalização Financeira e Orçamentária, a proposição recebeu de todas elas parecer favorável, tendo sido aprovada em 1º turno na sua forma original.

Cabe, agora, a esta Comissão proceder ao exame de 2º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

Conforme já havíamos salientado por ocasião do primeiro exame da proposição por esta Comissão, a Auditoria-Geral do Estado - AGE - prescinde de uma estrutura definitiva no organograma do Estado, de modo a poder exercer satisfatoriamente a sua importante missão de zelar pela boa gestão da ação governamental. Com efeito, a iniciativa é bastante oportuna, merecendo a pronta acolhida pelos membros desta Casa.

Todavia, a proposição carece ainda de alguns acertos técnicos, no sentido de se corrigir erros materiais identificados no corpo do texto original.

Ademais, como se trata de matéria relacionada com a estruturação do Poder Executivo, cumpre, nesta oportunidade, introduzir no bojo da proposição algumas medidas que visam a aprimorar ainda mais o aparato administrativo do Estado, o que o fazemos por meio do Substitutivo nº 1, que apresentamos ao final deste parecer. O referido substitutivo não altera, de modo algum, o escopo da proposição encaminhada pelo Governador, mas apenas promove as alterações de ordem técnica anteriormente mencionadas e acrescenta algumas disposições voltadas para o aperfeiçoamento da máquina administrativa, buscando, em especial, suprir carências urgentes na área da Segurança Pública, entre outras medidas de igual relevância.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação no 2º turno, do Projeto de Lei nº 678/99 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Organiza a Auditoria-Geral do Estado - AGE -, altera a estrutura de órgãos da Administração Pública e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º - A Auditoria-Geral do Estado - AGE -, criada pela Lei Delegada nº 6, de 28 de agosto de 1985, é órgão autônomo diretamente subordinado ao Governador do Estado.

Parágrafo único - Para os efeitos desta lei, a expressão Auditoria-Geral do Estado, o termo Auditoria e a sigla AGE se equivalem.

Capítulo II

Da Auditoria-Geral do Estado

Seção I

Da Finalidade e da Competência

Art. 2º - A Auditoria-Geral do Estado tem por finalidade o exercício de atividades de auditoria nos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo e em Fundos Especiais instituídos em virtude de lei estadual e de cujos recursos participa o Estado, bem como em entidade em que o Estado tenha participação acionária, direta ou indireta.

Art. 3º - Compete à Auditoria-Geral do Estado:

I - zelar para que a atividade da Administração Pública se desenvolva segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e razoabilidade;

II - participar da formulação e das decisões relativas ao Programa de Governo;

III - verificar o cumprimento de normas e de diretrizes relativas ao Programa de Governo e sua eficácia;

IV - zelar pelo patrimônio público;

V - verificar o cumprimento da missão institucional dos órgãos e entidades da Administração Pública;

VI - acompanhar a repercussão pública e política das ações do governo;

VII - coordenar o Planejamento Estratégico do Subsistema Estadual de Auditoria Operacional;

VIII - examinar relatórios, pareceres e informações expedidas pelo Subsistema Estadual de Auditoria e pelas auditorias externas, verificando a adoção das providências sugeridas ou recomendadas, e estabelecer os prazos para esclarecimento e saneamento das deficiências e irregularidades apontadas;

IX - requisitar à Superintendência Central de Auditoria Operacional - SCAO-SEF -, da Secretaria de Estado da Fazenda, a realização de trabalhos de auditoria especial em órgãos e em entidades da Administração Pública do Poder Executivo;

X - articular-se com órgãos e entidades da Administração Pública, com a SCAO-SEF, bem como com o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado, com o objetivo de realizar ações eficazes de combate à malversação dos recursos públicos;

XI - requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública, bem como a outras organizações com que se relacione, documentos e informações de qualquer classificação de sigilo, necessários ao desempenho de suas atribuições.

## Seção II

### Da Estrutura Orgânica

Art. 4º - A Auditoria-Geral do Estado tem a seguinte estrutura orgânica:

I - Gabinete;

II - Diretoria Central de Auditoria da Administração Direta;

III - Diretoria Central de Auditoria da Administração Indireta;

IV - Diretoria Administrativa e Financeira.

Parágrafo único - A descrição e a competência das unidades administrativas previstas neste artigo serão estabelecidas em decreto.

## Capítulo III

### Do Pessoal e dos Cargos

Art. 5º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Auditoria-Geral do Estado, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete;

II - 2 (dois) cargos de Diretor II;

III - 1 (um) cargo de Diretor I.

Parágrafo único - O Auditor-Geral do Estado possui direitos e prerrogativas equivalentes aos de Secretário de Estado.

Art. 6º - Os cargos de provimento em comissão do Quadro Especial de Pessoal da Auditoria-Geral do Estado são os constantes no Anexo desta lei.

## Capítulo IV

### Disposições Finais

Art. 7º - Os subsídios de que trata o § 2º do artigo 40 da Lei Delegada nº 6, de 26 de agosto de 1985, compreendem o repasse à Auditoria-Geral do Estado dos relatórios de auditoria elaborados pela SCAO-SEF e pelas unidades setoriais e seccionais do Subsistema de Auditoria, com a finalidade de contribuir com o Governador do Estado para a execução das auditorias de gestão.

Art. 8º - O Planejamento Anual de Auditoria do Subsistema Estadual de Auditoria Operacional será elaborado conjuntamente pela Auditoria-Geral do Estado e pela SCAO-SEF, com o objetivo de promover a integração da Programação Anual das Atividades de Auditoria com o Programa de Governo.

Art. 9º - As sugestões e recomendações constantes nos relatórios de auditoria, não implementadas, serão objeto de acompanhamento pela Auditoria-Geral do Estado.

Art. 10 - Ficam criadas, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado da Segurança Pública, as Delegacias Regionais de Segurança Pública dos Municípios de Aimorés e de Araxá.

Parágrafo único - Para o atendimento ao disposto no "caput" deste artigo, no art. 34 da Lei nº 13.341, de 28 de outubro de 1999, e no art. 44 da Lei nº 11.660, de 2 de dezembro de 1994, ficam criados, na estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública, os seguintes cargos de provimento em comissão e de recrutamento limitado:

I - 12 (doze) cargos de Delegado Regional de Segurança Pública, símbolo PD-2;

II - 12 (doze) cargos de Chefe de Seção Técnica Regional de Criminalística, símbolo PC-3;

III - 12 (doze) cargos de Chefe de Cartório, símbolo PC-3;

IV - 12 (doze) cargos de Secretário Executivo, símbolo PC-1.

Art. 11 - O art. 21 da Lei nº 13.341, de 28 de outubro de 1999, fica acrescido do seguinte § 2º, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

"Art. 21 - .....

§ 2º - Integra a SETUR, por vinculação, a Empresa Mineira de Turismo - TURMINAS -".

Art. 12 - O art. 6º da Lei nº 13.341, de 28 de outubro de 1999, fica acrescido do seguinte inciso XII:

"Art. 6º - .....

XII - Ouvidoria da Polícia do Estado de Minas Gerais."

Art. 13 - Ficam incluídas no inciso V do art. 6º da Lei nº 9.519, de 29 de dezembro de 1987, com a modificação introduzida pela Lei nº 11.406, de 28 de janeiro de 1994, a Coordenadoria Regional de Carangola e a Coordenadoria Regional de Jequitinhonha.

Art. 14 - Fica criada uma Delegacia Seccional de Polícia, vinculada à Delegacia Regional de Alfenas, sediada no Município de Machado.

Art. 15 - Fica criada, na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde, a Diretoria Regional de Saúde, com sede no Município de São Sebastião do Paraíso.

Parágrafo único. A descrição, a competência e a área de jurisdição da diretoria criada neste artigo serão estabelecidas em decreto.

Art. 16 - Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$125.515,08 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e quinze reais e oito centavos), observado o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a alínea "b" do inciso II do art. 10 da Lei nº 13.341, de 28 de outubro de 1999.

Anexo			
(a que se refere o art. 5º da Lei nº de de de 1999)			
Auditoria-Geral do Estado			
Quadro Especial de Pessoal Cargos de Provimento em Comissão			
Denominação da Classe	Código	Símbolo	Número de Cargos
Chefe de Gabinete	MG-01	-	1
Diretor II	MG-05	DR-05	2
Diretor I	MG-06	DR-06	1
Auditor Geral do Estado	-	-	1

RELATÓRIO DE REPERCUSSÃO FINANCEIRA					
AUDITORIA GERAL DO ESTADO					
REPERCUSSÃO FINANCEIRA DOS CARGOS CRIADOS					
Denominação da Classe	Código do Cargo	Símbolo	Quantidade	Remuneração R\$	Repercussão R\$
Chefe de Gabinete	MG-01	-	1	3.644,98	3.644,98
Diretor II	MG-04	DR-04	2	2.190,47	4.380,94
Diretor I	MG-06	DR-06	1	1.257,74	1.257,74
Total mensal de despesa				9.283,66	
Período de 12 meses				111.403,92	

Gratificação natalina (13º salário)	9.283,66
IPSEMG	4.827,50
Total geral da despesa	125.515,08

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Agostinho Patrús, relator - Rêmolo Aloise - Rogério Correia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 149/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 149/99, do Deputado Ermano Batista, que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 9.532, de 1987, que versa sobre aposentadoria ou impedimento dos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 149/99

Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 9.532, de 30 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a remuneração de cargo de provimento em comissão para fins de apostilamento e aposentadoria.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 9.532, de 30 de dezembro de 1987, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, ficando seu parágrafo único transformado em § 1º:

"Art. 1º - .....

§ 2º - Se a aposentadoria ou o impedimento definitivo para o exercício do cargo de provimento em comissão forem causados por acidente de trabalho ou doença profissional, fica assegurada ao servidor a percepção integral da remuneração do cargo em comissão exercido, independentemente do período de exercício."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Paulo Pettersen, relator - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 172/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 172/99, do Governador do Estado, que revoga os arts. 7º, 18, 23 e 24 e o inciso I do art. 16 da Lei nº 9.381, de 18/12/86, que contém o Quadro de Pessoal das Unidades Estaduais de Ensino, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 172/99

Revoga os arts. 7º, 18, 23 e 24 e o inciso I do art. 16 da Lei nº 9.381, de 18 de dezembro de 1986, que institui o Quadro de Pessoal das unidades estaduais de ensino, e estabelece normas para preenchimento do Quadro de Magistério das unidades estaduais de ensino.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam revogados os arts. 7º, 18, 23 e 24 e o inciso I do art. 16 da Lei nº 9.381, de 18 de dezembro de 1986.

Art. 2º - Ficam asseguradas, até 31 de dezembro de 1999, as aulas facultativas e as dobras de turno atribuídas até a data da publicação desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo encaminhará à apreciação da Assembléia Legislativa, no decorrer do ano 2000, o Plano de Carreira do Pessoal do Magistério, após o que promoverá concurso público para o preenchimento de vagas na rede estadual de educação básica.



§ 1º - Será previamente divulgado o número real das vagas a que se refere o "caput" deste artigo.

§ 2º - O concurso público de que trata o "caput" deste artigo será realizado para o preenchimento de vagas para as funções próprias aos especialistas de educação e para todos os níveis e modalidades de ensino e compreenderá todos os conteúdos curriculares.

Art. 4º - Poderá ocorrer contratação temporária de professor quando a localidade não tiver profissional concursado ou com o objetivo de suprir afastamento do titular por motivo de licença, férias, exercício de cargo em comissão, cumprimento de mandato sindical e participação em equipe de trabalho.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Marco Régis, relator - Maria Olívia.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 203/99

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 203/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a reduzir a carga tributária do ICMS nas operações internas com vinhos de produção nacional e estrangeira, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 203/99

Acrescenta parágrafo ao art. 12 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado, autorizando o Poder Executivo a reduzir a carga tributária do ICMS nas operações internas com vinhos de produção nacional.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 12 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, fica acrescido do seguinte § 16:

"Art. 12 - .....

§ 16 - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento, a reduzir para até 25% (vinte e cinco por cento) a carga tributária nas operações internas com vinhos de produção nacional .".

Art. 2º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à execução do disposto nesta lei no prazo de trinta dias contado da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Paulo Pettersen, relator - Ailton Vilela.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 364/99

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 364/99, do Deputado Anderson Adaauto, que dispõe sobre o fornecimento de certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 364/99

Dispõe sobre o fornecimento de informações para a defesa de direitos e o esclarecimento de situações.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O poder público fornecerá a qualquer pessoa informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, para a defesa de direitos e o esclarecimento de situações, no prazo de até quinze dias contados da data do pedido.

§ 1º - A informação a ser prestada poderá consistir em cópia de qualquer documento ou registro sob a guarda do poder público.

§ 2º - O indeferimento do requerimento para obtenção de informação será motivado, com a indicação expressa da necessidade do sigilo da informação, fundamentada em fatores de risco à segurança da sociedade ou do Estado.

§ 3º - O não-cumprimento dos prazos ou condições estabelecidos nesta lei para o fornecimento de informações implica a responsabilização do agente público incumbido de fazê-lo.

Art. 2º - O interessado esclarecerá, no requerimento de informações, os fins e as razões do pedido.

Parágrafo único - O esclarecimento de que trata este artigo é dispensável, caso a informação solicitada seja de interesse exclusivo do requerente.

Art. 3º - Os órgãos e entidades da administração pública estadual manterão afixados em suas dependências, em local de fácil visibilidade, cartazes com o inteiro teor desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Paulo Pettersen, relator - Maria Olívia.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 423/99

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 423/99, do Deputado Carlos Pimenta, que acrescenta dispositivo ao art. 3º da Lei nº 11.824, de 6/6/95, que dispõe sobre a obrigatoriedade de veiculação de mensagens de conteúdo educativo nas capas e contracapas de cadernos escolares adquiridos pelas escolas públicas, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

##### PROJETO DE LEI Nº 423/99

Acrescenta § 2º ao art. 3º da Lei nº 11.824, de 6 de junho de 1995, que dispõe sobre a obrigatoriedade da veiculação de mensagens de conteúdo educativo nas capas e contracapas de cadernos escolares adquiridos pelas escolas públicas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 11.824, de 6 de junho de 1995, fica acrescido do seguinte § 2º, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

"Art. 3º - .....

2º - As mensagens serão elaboradas de forma a correlacionar o conteúdo previsto nos incisos deste artigo com a questão da violência nas escolas, com vistas a combatê-la."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Marco Régis, relator - Maria Olívia - Paulo Pettersen.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 448/99

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 448/99, do Governador do Estado, que revoga a Lei nº 12.459, de 13/1/97, e a Lei nº 12.763, de 14/1/98, foi aprovado no 2º turno com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

##### PROJETO DE LEI Nº 448/99

Revoga a Lei nº 12.459, de 13 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a continuidade de percepção da remuneração do cargo de provimento em comissão por servidor afastado nas condições que menciona, e a Lei nº 12.763, de 14 de janeiro de 1998, que altera o art. 1º da Lei nº 12.459, de 13 de janeiro de 1997.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam revogadas a Lei nº 12.459, de 13 de janeiro de 1997, e a Lei nº 12.763, de 14 de janeiro de 1998.

Parágrafo único - Ao servidor que, até a data de publicação desta lei, tenha exercido ou esteja exercendo cargo em comissão para o qual tenha sido nomeado nos termos das leis referidas no "caput" deste artigo, fica assegurada a continuidade da percepção dos vencimentos, gratificações e demais vantagens inerentes ao cargo, na seguinte proporção:

I - valor integral, em caso de exercício do cargo por dois períodos completos, concluídos ou a serem concluídos no prazo para eles estipulado;

II - valor correspondente a 1/6 da diferença entre o vencimento do cargo em comissão e o do cargo efetivo ocupado, por ano ou fração igual ou superior a seis meses de efetivo exercício.

Parágrafo único - O valor a que se refere o inciso II deste artigo será somado ao vencimento do cargo efetivo, a título de vantagem pecuniária.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Marco Régis, relator - Maria Olívia - Paulo Pettersen.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 583/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 583/99, do Governador do Estado, que suprime incisos e dá nova redação a dispositivos da Lei nº 12.278, de 29/7/96, foi aprovado no 2º turno na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 583/99

Modifica as Leis nºs 12.278, de 29 de julho de 1996; 12.328, de 31 de outubro de 1996, e 12.329, de 31 de outubro de 1996, e a Resolução nº 5.171 da Assembléia Legislativa, de 12 de julho de 1996, que instituem contribuição previdenciária para custeio parcial de aposentadoria de servidores públicos, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam suprimidos os incisos IV e V do art. 2º da Lei nº 12.278, de 29 de julho de 1996.

Art. 2º - O "caput" e o § 1º do art. 3º e o art. 6º da Lei nº 12.278, de 29 de julho de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A contribuição de que trata esta lei corresponde a 3,5% (três vírgula cinco por cento) da remuneração mensal bruta dos servidores enumerados no art. 2º desta lei, nela incluídas as vantagens de natureza pessoal e as de caráter permanente.

§ 1º - A contribuição será descontada em folha de pagamento e incidirá sobre a remuneração mensal bruta e sobre a gratificação natalina, excluídas a parcela de que trata o inciso XVII do art. 7º da Constituição da República e as parcelas indenizatórias.

Art. 6º - A receita decorrente da aplicação desta lei fica vinculada ao custeio parcial dos proventos de aposentadoria dos servidores do Estado e à constituição da reserva técnica a que se refere o "caput" do art. 5º.

Parágrafo único - A contribuição devida pelos servidores a que se referem os incisos I a III do art. 2º destina-se exclusivamente ao custeio parcial de proventos de aposentadoria e será consignada em dotações específicas do orçamento do Estado."

Art. 3º - O "caput" do art. 2º e o "caput" e o § 1º do art. 3º da Lei nº 12.328, de 31 de outubro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - São sujeitos passivos, para efeito de cobrança da contribuição de que trata esta lei, os magistrados e os servidores ativos do Poder Judiciário.

Art. 3º - A contribuição de que trata esta lei corresponde a 3,5% (três vírgula cinco por cento) da remuneração mensal bruta dos servidores a que se refere o art. 2º desta lei, nela incluídas as vantagens de natureza pessoal e as de caráter permanente.

§ 1º - A contribuição será descontada em folha de pagamento e incidirá sobre a remuneração mensal bruta e a gratificação natalina, excluídas a parcela de que trata o inciso XVII do art. 7º da Constituição da República e as parcelas indenizatórias."

Art. 4º - O "caput" do art. 2º e o "caput" e o § 1º do art. 3º da Lei nº 12.329, de 31 de outubro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - São sujeitos passivos para efeito de cobrança da contribuição de que trata esta lei os membros e os servidores ativos do Ministério Público.

Art. 3º - A contribuição de que trata esta lei corresponde a 3,5% (três vírgula cinco por cento) da remuneração mensal bruta dos servidores a que se refere o art. 2º desta lei, nela incluídas as vantagens de natureza pessoal e as de caráter permanente.

§ 1º - A contribuição será descontada em folha de pagamento e incidirá sobre a remuneração mensal bruta e a gratificação natalina, excluídas a parcela de que trata o inciso XVII do art. 7º da Constituição da República e as parcelas indenizatórias."

Art. 5º - Os arts. 1º e 3º da Resolução nº 5.171 da Assembléia Legislativa, de 12 de julho de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída, nos termos desta resolução, contribuição previdenciária de natureza compulsória, devida pelo servidor ativo e destinada ao custeio parcial dos proventos de aposentadoria do servidor da Secretaria da Assembléia Legislativa.

Art. 3º- A contribuição de que trata esta resolução será descontada em folha de pagamento e corresponde a 3,5% (três vírgula cinco por cento) da remuneração mensal do servidor, acrescida das vantagens de caráter permanente e do valor da gratificação natalina, excluídas a parcela de que trata o inciso XVII do art. 7º da Constituição da República e as parcelas indenizatórias."

Art. 6º - As parcelas correspondentes à contribuição previdenciária recolhida pelos servidores públicos inativos e pelos demais agentes públicos inativos dos Poderes do Estado, do Ministério Público e do Tribunal de Contas a que se referem as normas alteradas nesta lei lhes serão integralmente devolvidas, corrigidas pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI -, divulgado pela Fundação Gétúlio Vargas, no prazo correspondente àquele em que ocorreu a contribuição.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se aos pensionistas e aos herdeiros legais dos servidores inativos mencionados no "caput".

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Marco Régis, relator - Maria Olívia - Paulo Pettersen.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 623/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 623/99, do Deputado Dilzon Melo, que institui o Dia do Escrivão de Polícia, a ser comemorado em 5 de novembro, foi aprovado em turno único, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 623/99

Institui o Dia do Escrivão de Polícia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Escrivão de Polícia, a ser comemorado anualmente no Estado, no dia 5 de novembro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Marco Régis, relator - Maria Olívia - Paulo Pettersen.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 699/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 699/99, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 12.228, de 4/7/96, que cria o Fundo de Desenvolvimento de Indústrias Estratégicas - FUNDIEST -, foi aprovado no 2º turno com as Emendas nºs 1 e 2 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto à Comissão de Redação, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno. Esta Comissão sugere que o acréscimo promovido no art. 2º da Lei nº 12.228, de 1996, pela Emenda nº 1, de 1º turno, seja feito no art. 1º daquela lei, uma vez que a matéria está diretamente relacionada àquela tratada nesse dispositivo.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 699/99

Altera dispositivos da Lei nº 12.228, de 4 de julho de 1996, que cria o Fundo de Desenvolvimento de Indústrias Estratégicas - FUNDIEST -, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O "caput" do art. 1º, os §§ 3º e 4º do art. 9º e o art. 14 da Lei nº 12.228, de 4 de julho de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado o Fundo de Desenvolvimento de Indústrias Estratégicas - FUNDIEST -, com o objetivo de dar suporte financeiro a programas destinados à implantação, à manutenção e ao desenvolvimento de setores estruturantes do parque industrial mineiro.

Art. 9º - .....

§ 3º - As competências e atribuições da gestora e do agente financeiro, além das definidas nos incisos I e II do art. 4º da Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993, serão estabelecidas em regulamento.

§ 4º - O agente financeiro poderá transigir, para efeito de acordo, com relação a penalidades previstas decorrentes de inadimplemento do beneficiário, observados os critérios estabelecidos em ato do Poder Executivo.

Art. 14 - Fica o BDMG autorizado a conceder fiança a operações de financiamento realizadas por municípios no âmbito de seus programas de fomento ao desenvolvimento industrial, compatíveis com os objetivos e programas do FUNDIEST, observadas as normas pertinentes editadas pelo Banco Central do Brasil."

Art. 2º - O art. 1º da Lei nº 12.228, de 4 de julho de 1996, fica acrescido dos seguintes §§ 2º, 3º e 4º, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

"Art. 1º - .....

§ 2º - Fica criado, no âmbito do FUNDIEST, o Programa de Apoio às Empresas de Eletrônica, Informática e de Telecomunicações - FUNDIEST- Proe-eLETRÔNICA.

§ 3º - Os requisitos para a concessão de financiamento do Programa criado no § 2º deste artigo, assim como os critérios e as normas de financiamento, serão definidos em ato do Poder Executivo, aplicando-se-lhe as disposições dos arts. 2º, 5º e 6º desta lei.

§ 4º - Para o Programa de que trata o § 2º deste artigo, poderão ser dispensados os requisitos referentes à realização de projetos de investimento para implantação de nova unidade industrial e geração de empregos diretos."

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da execução deste Programa, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), observado o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Maria Olívia, relatora - Antônio Júlio.

#### PARECER SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 523/99

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Deputado Paulo Pettersen, o Projeto de Lei nº 523/99 altera dispositivos da Lei nº 11.744, de 16/1/95, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FUNDERUR.

A matéria foi distribuída, nos termos regimentais, às Comissões de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, de Política Agropecuária e Agroindustrial, que emitiu parecer pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1; e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que também opinou pela aprovação da proposição com a Emenda nº 1. Durante a discussão em Plenário, no 1º turno, foi apresentado o Substitutivo nº 1, sobre o qual nos cabe, agora, emitir parecer.

#### Fundamentação

O projeto em tela visa, em síntese, a imprimir maior dinamismo às ações do FUNDERUR, ampliando seu campo de atuação. Esse Fundo, criado como instrumento de apoio à política estadual de desenvolvimento das comunidades rurais, mostrou-se ineficaz, por motivos diversos. Um desses motivos é o fato de não terem sido consignados, até 1998, recursos suficientes no orçamento do Estado; outro é que os programas, para receberem financiamento, além da análise do grupo coordenador do Fundo, devem ser aprovados pelo Conselho Estadual de Política Agrícola - CEPA -, instituído pela Lei nº 11.504, de 1994, que define a política estadual de desenvolvimento agrícola.

Conforme análise da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, que apreciou a proposição quanto ao mérito, as mudanças originalmente propostas são bastante oportunas e necessárias para que o FUNDERUR se torne operacional. Atualmente, o Fundo dispõe de valores da ordem de R\$20.000.000,00 para financiamento, oriundos da transferência de recursos do Fundo Pró-Floresta, nos termos da Lei nº 12.991, de 31/7/98, e que se encontram paralisados, por entraves burocráticos.

As alterações apresentadas pelo Substitutivo nº 1 visam, especificamente, a suprimir os dispositivos do projeto que dispensam a apreciação do CEPA para a concessão de financiamentos e outros procedimentos exigidos pela lei em vigor, sob o argumento de que, sem essa apreciação, a participação da sociedade civil na formulação do planejamento e no acompanhamento da execução da política agrícola estaria prejudicada. Entendemos, ao contrário, que a submissão dos programas à análise desse Conselho se tem revelado um ponto de estrangulamento à operacionalização do FUNDERUR, com prejuízo para toda a atividade agropecuária mineira.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 523/99.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1999.

Márcio Cunha, Presidente - Rêmolo Aloise, relator - Adelmo Carneiro Leão - Eduardo Hermeto - Cristiano Canêdo - Mauro Lobo (voto contrário).

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 9/12/99, as seguintes comunicações:

Do Deputado Gil Pereira, dando ciência à Casa do falecimento do Dr. Antônio José da Silva, ocorrido em 9/12/99, em Montes Claros. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Wanderley Ávila, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. Lourival José de Almeida, ocorrido em 6/12/99, em Pirapora. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Mauri Torres, dando ciência à Casa do falecimento da Sra. Maria Leôncio Werneck, ocorrido em 5/12/99, em João Monlevade. (- Ciente. Oficie-se.)

**Da Deputada Maria Olívia, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. Célio Xavier Lobato, ocorrido em 7/12/99, em Bom Despacho. (- Ciente. Oficie-se.)**

CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO SR. 1º-SECRETÁRIO

CORRESPONDÊNCIA

- O Sr. 1º-Secretário despachou, em 10/12/99, a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 72/99\*

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 1999.

Senhor Presidente,

Cumpre-me encaminhar a V. Exa., para o obséquio de sua atenção e apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, em regime de urgência, o anexo projeto de lei, que dispõe sobre a concessão de benefício securitário aos policiais civis e militares, do Corpo de Bombeiros e aos agentes penitenciários do Estado de Minas Gerais, conforme exposição de motivos elaborada pela Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração.

Atenciosamente,

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº 743/99

Dispõe sobre a concessão de benefício securitário aos policiais civis e militares do Corpo de Bombeiros e aos agentes penitenciários do Estado de Minas Gerais.

O povo de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os policiais civis e militares, os militares do Corpo de Bombeiros e os agentes penitenciários do Estado de Minas Gerais, em atividade, vítimas de acidentes em serviço que ocasionem aposentadoria por invalidez, nos termos da lei previdenciária, receberão do Estado a quantia equivalente a vinte vezes o valor da remuneração mensal a que fizeram jus na data do acidente a título de indenização securitária.

Art. 2º - Em caso de morte, será paga a indenização securitária, no valor de vinte vezes a remuneração a que tiver direito o servidor na data do acidente, aos beneficiários da pensão da vítima, conforme a lei previdenciária.

Art. 3º - Se o Estado for responsável pelo evento, a indenização prevista nesta lei será considerada no cálculo da indenização total devida.

Art. 4º - O valor máximo da indenização securitária prevista nesta lei será R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 5º - O Governador do Estado regulamentará, em decreto, os procedimentos para o pagamento da indenização securitária e os casos omissos.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para atender às despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos de de 1999."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira, para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**\* - Publicado de acordo com o texto original.**

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Convite nº 83/99 - Objeto: aquisição de armários e gabinetes para copa e banheiros. Licitante vencedora: Madeirense Móveis do Brasil Ltda.

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/99

Data de julgamento da habilitação: 10/12/99. Objeto: contratação de empresa de engenharia, pelo período de 12 meses, para a execução de serviços de operação de sistema de ar condicionado central, exaustores, bombas de incêndio, bombas de água potável e de dois grupos motogeradores a diesel, bem como serviços de manutenções preventiva e corretiva dos mesmos sistemas e equipamentos. Licitantes habilitadas: EMAC Engenharia de Manutenção Ltda., CETEST Minas Engenharia e Serviços S.A. e CONBRÁS Engenharia Ltda.

Licitantes inabilitadas: VEMAC Engenharia Ltda. e JAM Engenharia Ltda.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 1999.

Claudette Ferreira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.